



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA S/C LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO BACHARELADO EM FARMÁCIA

ALICE FREITAS DA CONCEIÇÃO
MAYANA LIMA DE AGUIAR

**A ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO NA DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS SEGUNDO A PORTARIA 344/98:
Um estudo em drogarias de Itaituba-PA**

Itaituba – PA

2026

ALICE FREITAS DA CONCEIÇÃO
MAYANA LIMA DE AGUIAR

**A ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO NA DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS SEGUNDO A PORTARIA 344/98:
Um estudo em drogarias de Itaituba-PA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção do Título de
Bacharel em Farmácia.

Orientadora: Prof.^a Nágila Juliane Cirino Maranhão
dos Anjos

Itaituba – PA

2026

CONCEIÇÃO, Alice Freitas da.

AGUIAR, Mayana Lima de.

A ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS SEGUNDO A PORTARIA 344/98: Um estudo em drogarias de Itaituba-PA. / Mayana Lima de Aguiar; Alice Freitas da Conceição: FAI, 2026.

88 f.: il.

Orientadora: Nágila Juliane Cirino Maranhão dos Anjos

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Faculdade de Itaituba, 2026.

1. Portaria 344/98. 2. Farmacêutico. I. Anjos, Nágila Juliane Cirino Maranhão. II. Faculdade de Itaituba. Itaituba, BR – PA, 2026.

ALICE FREITAS DA CONCEIÇÃO

MAYANA LIMA DE AGUIAR

**A ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO NA DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS SEGUNDO A PORTARIA 344/98:
Um estudo em drogarias de Itaituba-PA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção do Título de
Bacharel em Farmácia.

Orientadora: Prof.^a Nágila Juliane Cirino Maranhão
dos Anjos

BANCA EXAMINADORA

Avaliador(a): _____ Nota: _____

Prof. _____

Avaliador(a): _____ Nota: _____

Prof. _____

Resultado: _____ Média: _____

Data: _____ de 2026.

Dedicamos este trabalho a Deus, por nos conceder sabedoria, força e perseverança ao longo desta jornada acadêmica. Aos nossos familiares, pelo amor, apoio e incentivo constantes, que foram fundamentais para a realização deste sonho.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela força, sabedoria e perseverança ao longo desta caminhada, permitindo que eu chegasse até este momento tão importante da minha vida acadêmica.

À minha família, pelo apoio, incentivo e compreensão em todos os momentos, sendo fundamentais para que eu não desistisse diante das dificuldades e continuasse acreditando na realização deste sonho.

À minha orientadora, pela dedicação, paciência e orientação durante todo o desenvolvimento deste trabalho, contribuindo de forma essencial para a construção deste estudo e para o meu crescimento acadêmico.

À Faculdade de Itaituba, pela oportunidade de formação acadêmica e por proporcionar os conhecimentos necessários para minha trajetória profissional.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste trabalho.

Alice Freitas da Conceição

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me conceder força, determinação e sabedoria durante toda a minha trajetória acadêmica, permitindo que eu superasse os desafios e alcançasse mais esta conquista.

À minha família, pelo amor, apoio e incentivo constantes. Em especial às minhas filhas, Heloísa e Manuela, que são minha maior motivação e razão para seguir em frente, mesmo diante das dificuldades.

À minha orientadora, pela orientação, dedicação e pelos ensinamentos compartilhados ao longo da elaboração deste trabalho, contribuindo significativamente para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos meus amigos, que estiveram presentes durante essa caminhada, oferecendo apoio, palavras de incentivo e momentos de compreensão.

À Faculdade de Itaituba, pela oportunidade de crescimento acadêmico e profissional, e ao programa FIES, que possibilitou a realização deste sonho por meio do acesso ao ensino superior.

Por fim, deixo meu sincero agradecimento a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização desta etapa tão importante da minha vida.

Mayana Lima de Aguiar

*“Todas as substâncias são venenos;
não existe nenhuma que não seja veneno.
A dose correta diferencia o remédio do
veneno.”*

Paracelso

RESUMO

A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial representa uma atividade de grande responsabilidade no âmbito da assistência farmacêutica, uma vez que envolve substâncias com potencial de dependência, cujo uso inadequado pode acarretar riscos à saúde pública. Nesse contexto, a Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde estabelece normas para o controle, prescrição, dispensação e fiscalização dessas substâncias no Brasil. O presente estudo teve como objetivo analisar a atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos controlados em drogarias do município de Itaituba, Pará, com base nas diretrizes estabelecidas pela referida portaria. Trata-se de uma pesquisa de caráter descritivo, com abordagem qualiquantitativa, realizada por meio da aplicação de questionários a farmacêuticos atuantes em drogarias de Itaituba-PA. Os dados coletados foram analisados por meio de estatística descritiva e análise qualitativa das respostas discursivas, permitindo compreender tanto aspectos objetivos quanto percepções profissionais relacionadas à prática da dispensação. Os resultados evidenciaram que os farmacêuticos reconhecem a importância da Portaria nº 344/1998 para a segurança do paciente e para o uso racional de medicamentos, destacando seu papel fundamental no controle e na orientação adequada durante a dispensação. Entretanto, também foram identificados desafios relacionados a erros de prescrição médica, dificuldades na conferência da documentação, conflitos com pacientes e limitações estruturais nas drogarias. A análise qualitativa revelou ainda a necessidade de maior integração entre os profissionais de saúde, além de capacitação contínua e aprimoramento das estratégias de fiscalização e orientação. Conclui-se que o farmacêutico desempenha papel essencial na promoção do uso seguro de medicamentos sujeitos a controle especial, contribuindo diretamente para a proteção da saúde pública. Contudo, para que a aplicação da legislação seja efetiva, torna-se necessário fortalecer ações de educação em saúde, atualização profissional e articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de prescrição e dispensação de medicamentos.

Palavras-chave: Assistência farmacêutica. Medicamentos controlados. Dispensação farmacêutica. Portaria nº 344/1998. Uso racional de medicamentos.

ABSTRACT

The dispensing of medicines subject to special control represents an activity of great responsibility within pharmaceutical care, as it involves substances with potential for dependence, misuse, and risks to public health. In this context, Ordinance No. 344/1998 of the Brazilian Ministry of Health establishes regulations for the control, prescription, dispensing, and supervision of these substances in Brazil. This study aimed to analyze the role of pharmacists in dispensing controlled medicines in drugstores in the municipality of Itaituba, Pará, based on the guidelines established by the aforementioned ordinance. This is a descriptive study with a qualitative and quantitative approach, carried out through the application of questionnaires to pharmacists working in local drugstores. The collected data were analyzed using descriptive statistics and qualitative analysis of open-ended responses, allowing the identification of both objective aspects and professional perceptions related to dispensing practices. The results showed that pharmacists recognize the importance of Ordinance No. 344/1998 for patient safety and the rational use of medicines, highlighting their fundamental role in control procedures and patient guidance during dispensing. However, challenges were also identified, including prescription errors, difficulties in verifying documentation, conflicts with patients, and structural limitations within drugstores. The qualitative analysis further revealed the need for greater integration among healthcare professionals, as well as continuous training and improvement of supervision and guidance strategies. It is concluded that pharmacists play an essential role in promoting the safe use of controlled medicines, directly contributing to the protection of public health. However, for the effective application of the legislation, it is necessary to strengthen health education actions, professional training, and coordination among the different actors involved in the process of prescribing and dispensing medicines.

Keywords: Pharmaceutical care. Controlled medicines. Pharmaceutical dispensing. Ordinance No. 344/1998. Rational use of medicines.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Modelo de receituário de controle especial.....	29
Figura 2- Notificação de receita amarela (Lista A)	30
Figura 3- Notificação de receita azul (Lista B1)	31
Figura 4- Notificação de receita azul (Lista B2)	32
Figura 5- Notificação de receita branca (Lista C2)	33
Figura 6- Modelo de notificação de receita para medicamentos da lista C2	34
Figura 7- Mapa de Itaituba/PA.....	44
Gráfico 1- Sexo dos participantes.....	46
Gráfico 2- Faixa etária dos participantes.....	47
Gráfico 3- Tempo de atuação dos profissionais.....	49
Gráfico 4- Tempo de atuação dos profissionais.....	50
Gráfico 5- Você se considera informado sobre os requisitos para a dispensação de medicamentos controlados de acordo com a portaria 344/98.....	52
Gráfico 6- Qual sua principal fonte de informação sobre a portaria 344/98.....	54
Gráfico 7- Quais os principais desafios que você encontra na dispensação de medicamentos de controle especial.....	56
Gráfico 8- Com que frequência você se depara com receitas inadequadas ou em desacordo com a Portaria 344/1998.....	58
Gráfico 9- Qual sua percepção sobre o tempo demandado para o cumprimento dos requisitos de dispensação de medicamentos controlados.....	60
Gráfico 10- Quão satisfeito você está com as diretrizes da Portaria 344/1998 para a dispensação de medicamentos controlados.....	62
Gráfico 11- Na sua percepção, a Portaria 344/1998 contribui efetivamente para a segurança no uso de medicamentos controlados no Brasil.....	64
Gráfico 12- Você acredita que as regras para prescrição e dispensação de medicamentos controlados impactam positivamente a segurança dos pacientes.....	66
Gráfico 13- Como você avalia a frequência e a eficácia da fiscalização relacionada à Portaria 344/1998 nas drogarias de Itaituba.....	67

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Atualizações normativas relacionadas ao controle de medicamentos no Brasil (2020–2025)	36
Quadro 2- Gostaria de comentar algo sobre sua experiência com a Portaria 344/1998.....	69

LISTA DE SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CFF	Conselho Federal de Farmácia
CRF	Conselho Regional de Farmácia
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MS	Ministério da Saúde
OBID	Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas
OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
SNCR	Sistema Nacional de Controle de Receituários
SVS	Secretaria de Vigilância Sanitária
WHO	World Health Organization

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	15
2.1 MARCO REGULATÓRIO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL NO BRASIL.....	15
2.1.1 Conceitos, classificação e riscos associados.....	17
2.2 ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO.....	19
2.3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELO FARMACÊUTICO.....	22
2.4 IMPACTO DA LEGISLAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO.....	24
2.5 MODELOS E ESPECIFICIDADE DE CADA PRESCRIÇÃO.....	26
2.5.1 Receituário de Controle Especial.....	27
2.5.2 Notificação de Receita Amarela (Lista A).....	29
2.5.3 Notificação de Receita Azul (Lista B1).....	30
2.5.4 Notificação de Receita Azul (Lista B2).....	31
2.5.5 Notificação de Receita C2.....	32
2.6 AVANÇOS RECENTES NA REGULAMENTAÇÃO E SEUS IMPACTOS NA PRÁTICA FARMACÊUTICA.....	35
2.7 IMPACTOS DAS ATUALIZAÇÕES REGULATÓRIAS NA PRÁTICA FARMACÊUTICA E NA SEGURANÇA DO PACIENTE.....	39
3 METODOLOGIA.....	41
3.1 TIPO DE ESTUDO.....	41
3.2 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO.....	41
3.3 COLETA DE DADOS E ANÁLISE.....	42
3.4 POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	43
3.5 ASPECTOS ÉTICOS.....	43
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	44
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTUDO E DOS PARTICIPANTES.....	44
4.2 RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO APRESENTADOS GRAFICAMENTE.....	45
4.3 ANÁLISE QUALITATIVA DAS RESPOSTAS DOS PARTICIPANTES.....	70
4.3.1 Reconhecimento da importância da Portaria e da segurança do paciente.....	70
4.3.2 Experiências positivas ou ausência de dificuldades relatadas.....	71
4.3.3 Conflitos com pacientes e prescritores.....	71

4.3.4 Dificuldades internas e estruturais.....	72
4.3.5 Integração com os dados quantitativos.....	72
4.3.6 Implicações e recomendações.....	73
4.4 SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ESTUDO.....	73
5 CONCLUSÃO.....	76
REFERÊNCIAS.....	78

1 INTRODUÇÃO

Os medicamentos sujeitos a controle especial regulamentados são aqueles que possuem componentes que podem levar à dependência ou tem possibilidade de abuso, sendo por isso regulados por normas e legislações específicas. Essa classe inclui diversas substâncias que vão desde analgésicos fortes até sedativos e substâncias estimulantes, utilizados em terapia médica. No entanto, se forem utilizados de forma inadequada, podem representar riscos para a saúde individual e coletiva, justificando a necessidade de controle rigoroso (VASCONCELLOS *et al.*, 2022).

Nesse cenário, as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) têm como objetivo assegurar que esses medicamentos sejam administrados de maneira prudente, reduzindo as chances de dependência e uso indevido. Profissionais da saúde, como farmacêuticos e médicos, têm uma função vital nesse contexto, pois devem educar os pacientes e acompanhar o uso desses medicamentos (SIMONI *et al.*, 2023).

No Brasil, o controle de medicamentos sujeitos a regime especial é regulamentado pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que estabelece critérios técnicos para prescrição, dispensação, armazenamento e escrituração dessas substâncias. Embora editada em 1998, a norma permanece vigente e vem sendo atualizada periodicamente por meio de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo adequação às demandas sanitárias e ao avanço da fiscalização (ANVISA, 2024).

O uso irracional de medicamentos controlados está associado a diversos problemas de saúde, como dependência química, intoxicações, interações medicamentosas graves e agravamento de quadros clínicos, configurando risco individual e coletivo. O farmacêutico assume papel fundamental na promoção do uso racional de medicamentos, atuando na análise da prescrição, na conferência da regularidade documental e na orientação adequada (SECOLI, 2022; CFF, 2020).

Entretanto, a prática cotidiana nas drogarias pode apresentar desafios que impactam o cumprimento integral da legislação sanitária. Entre eles, destacam-se falhas em prescrições médicas, preenchimento inadequado de notificações, dificuldades na comunicação com prescritores e resistência de pacientes quanto às exigências legais são situações frequentemente relatadas na rotina profissional. A

necessidade constante de atualização normativa impõe ao farmacêutico o compromisso com a educação (MENDES *et al.*, 2021; SILVA; BARBOSA, 2022).

Sendo assim, torna-se relevante investigar como os farmacêuticos atuantes em drogarias do município de Itaituba-PA percebem sua prática profissional na dispensação de medicamentos controlados, bem como os principais desafios enfrentados no cumprimento da legislação vigente. Assim, formula-se a seguinte questão norteadora: qual é a percepção dos farmacêuticos acerca do seu nível de conhecimento, das práticas adotadas e dos principais desafios enfrentados na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial?

A escolha do tema justifica-se pela relevância sanitária e social do controle rigoroso dessas substâncias, considerando seu impacto na saúde coletiva e na prevenção do uso indevido. A atuação responsável do farmacêutico na dispensação de medicamentos controlados é essencial para a segurança do paciente e para o fortalecimento da política nacional de medicamentos. Além disso, observa-se escassez de estudos voltados à realidade de municípios do interior da região amazônica, o que reforça a necessidade de investigações (CFF, 2020).

O objetivo geral deste estudo é analisar a percepção dos farmacêuticos que atuam em drogarias de Itaituba-PA acerca do seu nível de conhecimento, das práticas adotadas e dos desafios enfrentados na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria nº 344/98. Em consonância, aos objetivos específicos: descrever o perfil profissional dos participantes; identificar as práticas adotadas na dispensação desses medicamentos; analisar os principais desafios enfrentados no cumprimento da legislação; e avaliar a percepção quanto à importância da atuação farmacêutica na promoção do uso racional e seguro.

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa e quantitativa, de natureza descritiva, com coleta de dados realizada por meio de questionário aplicado a farmacêuticos atuantes em drogarias do município de Itaituba-PA. Os dados foram organizados e analisados de forma descritiva, permitindo compreender os aspectos do perfil profissional e as percepções relacionadas ao exercício da prática farmacêutica. A presente monografia está estruturada em seções que contemplam a contextualização teórica do tema, a fundamentação legal e conceitual, a descrição metodológica, a apresentação e discussão dos resultados e por fim, a conclusão, que sintetiza as principais contribuições do estudo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 MARCO REGULATÓRIO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL NO BRASIL

O controle de medicamentos sujeitos a regime especial constitui instrumento estratégico de proteção à saúde pública, especialmente diante do aumento global do consumo de substâncias com potencial de dependência e de eventos adversos graves. Relatórios recentes indicam que o uso inadequado de psicotrópicos e opioides permanece como desafio sanitário relevante, exigindo sistemas regulatórios robustos e continuamente atualizados para garantir segurança e rastreabilidade (WHO, 2023; ANVISA, 2024).

No Brasil, o controle dessas substâncias é estruturado a partir da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que estabelece o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. A norma organiza as substâncias em listas específicas, definindo exigências para prescrição, dispensação, armazenamento, transporte, escrituração e fiscalização, formando a base normativa do sistema nacional de controle sanitário (FIGUEIREDO, 2024).

Apesar de sua promulgação em 1998, a Portaria nº 344 permanece plenamente vigente e é constantemente atualizada por meio de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esse modelo regulatório dinâmico permite que o controle acompanhe mudanças epidemiológicas, tecnológicas e padrões de consumo observados na população brasileira (ANVISA, 2024).

Entre as atualizações recentes, destaca-se a RDC nº 871/2024, que promoveu alterações nos anexos da Portaria nº 344/1998, incluindo ajustes nas listas de substâncias sujeitas a controle especial. A reclassificação do zolpidem e a redefinição do tipo de receituário exigido para sua prescrição evidenciam a atuação regulatória baseada em dados de farmacovigilância e em padrões de consumo observados no país (ANVISA, 2024).

Outro avanço significativo foi a instituição do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) por meio da RDC nº 873/2024. O SNCR centralizou nacionalmente a numeração das notificações de receita e dos talonários, substituindo o modelo descentralizado anterior e ampliando a rastreabilidade, a padronização e a segurança contra fraudes documentais (ANVISA, 2024).

A implementação do SNCR representa marco importante na modernização da vigilância sanitária brasileira, fortalecendo a integração entre estados, municípios e União. A centralização das informações contribui para maior controle do fluxo de medicamentos controlados, reduzindo inconsistências e ampliando a capacidade de monitoramento do consumo dessas substâncias (ANVISA, 2025).

Além da centralização do controle físico dos receituários, a ANVISA aprovou requisitos técnicos para a prescrição eletrônica de medicamentos sujeitos a controle especial, permitindo a emissão digital de notificações “A”, “B” e demais modelos, desde que atendidos critérios de autenticidade, integridade e rastreabilidade. Essa inovação reforça a segurança documental e amplia as responsabilidades técnicas do farmacêutico na validação das prescrições (ANVISA, 2025).

A validade nacional das receitas controladas, reforçada por atualizações normativas recentes, eliminou barreiras interestaduais anteriormente existentes, promovendo maior acesso ao tratamento sem comprometer o rigor do controle sanitário. Tal medida exige do farmacêutico análise técnica ainda mais criteriosa, especialmente quando a prescrição é oriunda de outra unidade federativa (BRASIL, 2018; ANVISA, 2025).

Estudos recentes em ciência regulatória destacam que sistemas regulatórios atualizados e tecnologicamente integrados são essenciais para equilibrar controle sanitário e acesso terapêutico, especialmente em contextos de aumento da demanda por medicamentos com potencial de risco. A modernização normativa brasileira alinha-se às recomendações internacionais de fortalecimento dos sistemas nacionais de vigilância e monitoramento (TAN-KOI *et al.*, 2025).

No cenário pós-pandêmico, observou-se intensificação da necessidade de digitalização e integração de dados sanitários, incluindo sistemas de monitoramento de medicamentos controlados. A incorporação de ferramentas eletrônicas no processo de prescrição e dispensação reduziu vulnerabilidades associadas a extravios, falsificações e duplicidade de receituários (ANVISA, 2025).

O marco regulatório brasileiro também passou a considerar, de forma mais rigorosa, medicamentos amplamente utilizados fora das indicações originais, como determinados agonistas do GLP-1, reforçando a vigilância sobre potenciais usos abusivos ou desvios de finalidade terapêutica. Essas medidas demonstram que o

sistema normativo responde a riscos emergentes identificados por dados de consumo e farmacovigilância (ANVISA, 2025).

Nesse contexto de constante atualização normativa, o farmacêutico assume papel estratégico na aplicação do marco regulatório, sendo responsável por garantir conformidade documental, orientação adequada ao paciente e observância das exigências legais no momento da dispensação. A complexidade crescente do sistema regulatório exige atualização permanente e domínio técnico por parte do profissional (CFF, 2025).

Portanto, o marco regulatório dos medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil configura-se como sistema dinâmico, estruturado pela Portaria nº 344/1998 e continuamente aperfeiçoado por RDCs e instrumentos complementares publicados entre 2024 e 2026. Essa evolução normativa fortalece a vigilância sanitária nacional, amplia a rastreabilidade e consolida a atuação do farmacêutico como agente essencial na promoção do uso racional e seguro de medicamentos controlados (ANVISA, 2025).

2.1.1 Conceitos, classificação e riscos associados

Os medicamentos sujeitos a controle especial são aqueles que contêm substâncias com potencial de causar dependência física ou psíquica, abuso, tolerância farmacológica ou eventos adversos significativos. Em razão dessas características, seu uso demanda monitoramento rigoroso e prescrição criteriosa, com acompanhamento profissional contínuo, de modo a minimizar riscos individuais e coletivos associados à farmacoterapia (WHO, 2024).

A ampliação do consumo de medicamentos psicotrópicos e opioides tem sido observada em diversos contextos nacionais e internacionais, configurando preocupação crescente para os sistemas de saúde. No Brasil, dados recentes indicam aumento expressivo no uso de opioides na última década, com crescimento significativo da população usuária, o que reforça a necessidade de políticas regulatórias eficazes e vigilância sanitária ativa (CFF, 2025).

Entre os medicamentos mais consumidos destacam-se os benzodiazepínicos, amplamente prescritos para tratamento de ansiedade, insônia e outros transtornos psiquiátricos. Estudos brasileiros demonstram aumento relevante nas dispensações desses medicamentos, especialmente durante e após o período pandêmico,

evidenciando um padrão de uso prolongado e, por vezes, sem reavaliação clínica adequada (LIMA *et al.*, 2024).

A utilização de benzodiazepínicos em populações vulneráveis, como idosos, merece atenção especial devido ao risco aumentado de quedas, comprometimento cognitivo, interações medicamentosas e dependência. Pesquisa de base populacional evidenciou que o uso desses fármacos permanece elevado no Brasil, destacando a necessidade de acompanhamento clínico e orientação farmacêutica criteriosa (FREIRE *et al.*, 2022).

Estudo realizado na região Norte do país demonstrou variação significativa nas taxas de consumo de benzodiazepínicos entre os anos de 2020 e 2022, indicando impacto de fatores sociais e sanitários no padrão de prescrição e dispensação. Esses dados reforçam a importância da atuação técnica do farmacêutico na análise da regularidade das prescrições e na orientação quanto ao uso racional desses medicamentos (REIS *et al.*, 2023).

Além dos psicotrópicos, os entorpecentes utilizados para controle da dor crônica e aguda também compõem o grupo de medicamentos sujeitos a controle especial. O aumento no uso de opioides no Brasil evidencia a necessidade de controle rigoroso para prevenir dependência, uso indevido e eventos adversos graves, como depressão respiratória e intoxicações (CFF, 2025). O consumo crescente dessas substâncias levou à adoção de medidas regulatórias mais rigorosas por parte da autoridade sanitária brasileira. A reclassificação de medicamentos como o zolpidem e o reforço das exigências de prescrição são exemplos de respostas institucionais baseadas em dados de farmacovigilância e monitoramento do consumo nacional (ANVISA, 2024).

O Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas destaca que o monitoramento sistemático do consumo de substâncias com potencial de abuso é essencial para subsidiar ações regulatórias e estratégias de prevenção. A integração entre dados epidemiológicos e medidas sanitárias fortalece o controle e a rastreabilidade desses medicamentos no território nacional (BRASIL, 2025).

O uso inadequado de medicamentos controlados não está restrito à dependência química, mas inclui também riscos relacionados à automedicação, compartilhamento de prescrições e armazenamento inadequado. A ausência de orientação adequada pode comprometer a efetividade terapêutica e aumentar a

ocorrência de eventos adversos, reforçando o papel do farmacêutico como agente de segurança medicamentosa (WHO, 2024).

A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve ser compreendida como etapa crítica do cuidado em saúde, na qual a conferência técnica da prescrição, a validação das exigências legais e a orientação ao paciente são indispensáveis para garantir uso seguro e racional. A atuação profissional adequada contribui diretamente para a redução de riscos associados ao consumo dessas substâncias (FREIRE *et al.*, 2022).

Portanto, compreender os conceitos, classificações e riscos associados aos medicamentos sujeitos a controle especial é fundamental para contextualizar o papel do farmacêutico na prática cotidiana das drogarias. O cenário atual de crescimento do consumo de psicotrópicos e opioides, aliado às atualizações regulatórias recentes, reforça a importância de um sistema de controle robusto e da atuação técnica qualificada no momento da dispensação (CFF, 2025; ANVISA, 2024).

2.2 ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO

A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial representa uma das atribuições mais complexas e estratégicas da prática farmacêutica, exigindo não apenas conhecimento técnico aprofundado, mas também responsabilidade ética e compromisso com a saúde coletiva. Diferentemente da simples entrega de um produto, a dispensação constitui ato profissional que envolve análise criteriosa da prescrição, avaliação de riscos potenciais, conferência documental e orientação detalhada ao paciente. O Código de Ética Farmacêutica reforça que o profissional deve atuar com autonomia técnica e responsabilidade sanitária, priorizando a segurança do paciente e a legalidade dos procedimentos, especialmente quando se trata de substâncias com potencial de dependência, abuso ou danos graves à saúde (CFF, 2022).

A regulamentação das Boas Práticas Farmacêuticas estabelece que a presença do farmacêutico é obrigatória durante todo o funcionamento da farmácia ou drogaria, sendo ele o responsável técnico por todas as atividades relacionadas à dispensação e controle de medicamentos. Essa responsabilidade ganha maior relevância no contexto dos medicamentos sujeitos a regime especial, uma vez que qualquer falha na conferência da prescrição pode resultar além de uma infração

sanitária, mas também em riscos clínicos significativos ao paciente. Assim, a atuação farmacêutica ultrapassa a dimensão operacional e assume caráter decisivo na proteção da saúde pública (ANVISA, 2025).

No momento da dispensação, a análise técnica da prescrição deve ser minuciosa e criteriosa, abrangendo a verificação da identificação completa do paciente, dados do prescritor, número do conselho profissional, unidade federativa, validade da receita, quantidade prescrita por extenso, posologia e ausência de rasuras ou inconsistências. A legislação sanitária vigente determina que a ausência de qualquer requisito obrigatório inviabiliza a dispensação, cabendo ao farmacêutico recusar a entrega quando identificar irregularidades, reforçando sua autonomia técnica e responsabilidade legal (ANVISA, 2024).

Além da conferência formal dos aspectos legais, o farmacêutico deve realizar avaliação clínica complementar, observando possíveis interações medicamentosas, contraindicações, duplicidade terapêutica e histórico de uso do paciente, especialmente em populações vulneráveis, como idosos e pacientes com múltiplas comorbidades. Estudos demonstram que a intervenção farmacêutica durante a dispensação reduz significativamente a ocorrência de eventos adversos relacionados ao uso de psicotrópicos e benzodiazepínicos, evidenciando a importância do profissional como agente de segurança medicamentosa (FREIRE et al., 2022).

A orientação ao paciente constitui etapa essencial do processo de dispensação e deve ser realizada de forma clara, objetiva e individualizada. O farmacêutico deve explicar a posologia correta, duração do tratamento, riscos da interrupção abrupta, especialmente no caso do uso de benzodiazepínicos e opioides, possíveis efeitos adversos e sinais de alerta que demandem reavaliação médica. A literatura evidencia que a educação em saúde realizada no momento da dispensação contribui para maior adesão terapêutica e redução do uso inadequado desses medicamentos (LIMA et al., 2024).

O crescimento expressivo do consumo de opioides no Brasil nos últimos anos reforça a necessidade de atuação criteriosa do farmacêutico como barreira sanitária contra o uso indiscriminado dessas substâncias. Dados recentes apontam aumento significativo no número de usuários, o que amplia o risco de dependência e eventos adversos graves. Nesse contexto, o farmacêutico desempenha papel estratégico ao

assegurar que a dispensação ocorra dentro dos parâmetros legais e clínicos estabelecidos (CFF, 2025).

Com a implementação do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), instituído pela RDC nº 873/2024, houve ampliação das responsabilidades técnicas do farmacêutico no que se refere à rastreabilidade e validação das notificações de receita. O novo sistema promove maior padronização nacional, reduz fraudes e amplia a segurança no controle de substâncias sujeitas a regime especial, mas exige do profissional atualização constante e domínio dos sistemas informatizados (ANVISA, 2024).

No âmbito das prescrições eletrônicas, a atuação farmacêutica também se tornou mais complexa, exigindo verificação de autenticidade, validação de assinatura digital e conformidade com os requisitos de segurança previstos pela autoridade sanitária. A digitalização trouxe avanços importantes na rastreabilidade e redução de extravios, porém introduziu novos desafios relacionados à segurança da informação e à integridade documental (ANVISA, 2025).

A responsabilidade do farmacêutico não se limita à dispensação, abrangendo também o controle e armazenamento adequado dos medicamentos sujeitos a controle especial. As Boas Práticas Farmacêuticas determinam que essas substâncias sejam mantidas em local exclusivo, com acesso restrito e controle rigoroso de estoque, incluindo registros atualizados de entrada e saída. Essa medida visa prevenir desvios e garantir conformidade com as exigências sanitárias (BRASIL, 2025).

Sob a perspectiva ética, o farmacêutico tem o dever de recusar a dispensação quando identificar indícios de prescrição irregular, tentativa de uso abusivo ou risco evidente à saúde do paciente. Essa prerrogativa reforça que a atuação profissional deve ser pautada na proteção da coletividade e na promoção do uso racional de medicamentos, e não apenas na lógica comercial do estabelecimento (CFF, 2022).

A vigilância ativa de padrões suspeitos de consumo, como solicitações frequentes fora do intervalo terapêutico adequado ou tentativas de aquisição com prescrições inconsistentes, integra a prática responsável do farmacêutico. O monitoramento sistemático contribui para a produção de dados epidemiológicos e subsidia políticas públicas voltadas ao enfrentamento do uso abusivo de medicamentos controlados (BRASIL, 2025).

As atualizações frequentes nas listas de substâncias sujeitas a controle especial exigem constante qualificação profissional e acompanhamento das mudanças regulatórias. A reclassificação de medicamentos, como ocorreu com o zolpidem, demonstra que o cenário regulatório é dinâmico e requer postura proativa do farmacêutico para evitar falhas na dispensação e possíveis penalidades administrativas (ANVISA, 2024).

Portanto, a atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial constitui elemento central na promoção do uso racional e na prevenção de danos relacionados à farmacoterapia. Ao exercer sua função com rigor técnico, ética profissional e atualização normativa constante, o farmacêutico fortalece o sistema de vigilância sanitária e contribui diretamente para a proteção da saúde pública (WHO, 2024).

2.3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELO FARMACÊUTICO

A aplicação da legislação referente aos medicamentos sujeitos a controle especial impõe desafios significativos à prática farmacêutica, especialmente em um contexto de crescimento no consumo de psicotrópicos e opioides no Brasil. Estudos recentes apontam que a prescrição e a dispensação de benzodiazepínicos continuam elevadas em diferentes regiões do país, o que amplia a responsabilidade do farmacêutico na conferência rigorosa das prescrições e na prevenção de uso prolongado e inadequado dessas substâncias (BIGAL; NAPPO, 2024).

A literatura demonstra que o uso crônico de benzodiazepínicos, particularmente entre idosos, está associado a riscos como dependência, comprometimento cognitivo e aumento de quedas, exigindo atuação criteriosa no momento da dispensação. Nesse cenário, o farmacêutico enfrenta o desafio de conciliar o cumprimento da prescrição médica com a avaliação dos riscos potenciais à saúde do paciente (FREIRE *et al.*, 2022).

O período pós-pandêmico evidenciou aumento nas dispensações de medicamentos psicotrópicos em diversas localidades brasileiras. Análise realizada na região Norte mostrou crescimento relevante no consumo de benzodiazepínicos entre 2020 e 2022, intensificando a demanda por conferência documental e orientação adequada ao usuário, o que amplia a carga de trabalho do farmacêutico (REIS *et al.*, 2023).

Além do aumento quantitativo das dispensações, há o desafio qualitativo relacionado ao uso prolongado e, por vezes, sem reavaliação clínica periódica. Estudos demonstram que parte significativa das prescrições de benzodiazepínicos ocorre por períodos superiores aos recomendados, exigindo do farmacêutico maior atenção à validade e regularidade da prescrição apresentada (LIMA *et al.*, 2024).

O crescimento do consumo de opioides no Brasil também contribui para a complexidade da atuação farmacêutica. Dados recentes indicam aumento expressivo da população usuária dessas substâncias na última década, cenário que exige monitoramento rigoroso na dispensação para prevenir dependência e eventos adversos graves (CFF, 2025).

A Organização Mundial da Saúde destaca que falhas na dispensação e na conferência de medicamentos de alto risco estão entre os principais fatores associados a eventos adversos evitáveis. Assim, a aplicação rigorosa da legislação sobre medicamentos controlados torna-se estratégia fundamental para a segurança do paciente, porém demanda capacitação constante e tempo adequado para análise técnica (WHO, 2024).

Outro desafio relevante envolve a necessidade de orientação clara e individualizada ao paciente. A literatura aponta que muitos usuários desconhecem os riscos associados ao uso prolongado de psicotrópicos, o que torna essencial a atuação educativa do farmacêutico no momento da dispensação (BIGAL; NAPPO, 2024).

A rotina das farmácias, marcada por alto fluxo de atendimento, pode limitar o tempo disponível para análise aprofundada das prescrições e para orientação adequada. Esse contexto operacional representa obstáculo adicional à plena aplicação das normas sanitárias, especialmente quando há aumento na demanda por medicamentos sujeitos a controle especial (REIS *et al.*, 2023).

O uso concomitante de múltiplos medicamentos, especialmente em idosos, amplia o risco de interações medicamentosas e eventos adversos. A atuação farmacêutica torna-se ainda mais complexa quando é necessário avaliar possíveis incompatibilidades terapêuticas no momento da dispensação (FREIRE *et al.*, 2022). Ademais, o crescimento na demanda por medicamentos psicotrópicos durante períodos de instabilidade social e sanitária reforça a necessidade de vigilância ativa.

O farmacêutico passa a desempenhar papel estratégico na prevenção de uso indevido e na identificação de padrões suspeitos de consumo (LIMA *et al.*, 2024).

A aplicação da legislação também exige domínio das atualizações normativas e capacidade de adaptação a novos sistemas de controle e rastreabilidade. Embora tais mecanismos ampliem a segurança sanitária, sua correta utilização depende de treinamento e atualização profissional constante (WHO, 2024).

Diante desse cenário, observa-se que os desafios enfrentados pelo farmacêutico não se restringem à dimensão burocrática, mas abrangem aspectos clínicos, éticos e operacionais. A necessidade de equilibrar cumprimento legal, segurança do paciente e dinâmica do atendimento cotidiano configura realidade complexa na prática farmacêutica contemporânea (BIGAL; NAPPO, 2024).

O enfrentamento desses desafios exige educação continuada, fortalecimento da autonomia técnica e valorização da assistência farmacêutica como componente essencial do cuidado em saúde. A atuação criteriosa na aplicação da legislação contribui diretamente para a redução de riscos associados ao uso de medicamentos sujeitos a controle especial (WHO, 2024). Portanto, compreender os obstáculos vivenciados na prática diária permite contextualizar a importância do farmacêutico como agente fundamental na promoção do uso racional de medicamentos e na proteção da saúde coletiva, especialmente diante do aumento do consumo de substâncias com potencial de dependência (CFF, 2025).

2.4 IMPACTO DA LEGISLAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

A legislação que regulamenta os medicamentos sujeitos a controle especial exerce influência direta na organização estrutural e na gestão administrativa das farmácias e drogarias. As exigências relacionadas à rastreabilidade, escrituração, retenção de receitas e controle rigoroso de movimentação impõem padrões operacionais específicos que diferenciam esses medicamentos dos demais produtos farmacêuticos. A RDC nº 471/2021 reforça a necessidade de monitoramento sistemático das substâncias sujeitas a regime especial, ampliando o nível de responsabilidade técnica do farmacêutico na gestão e no controle dos estoques (ANVISA, 2021).

Com a implementação do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), instituído pela RDC nº 873/2024, a gestão de estoques passou a integrar

uma estrutura nacional padronizada de rastreabilidade. Essa centralização fortalece o monitoramento sanitário, reduz inconsistências na numeração das notificações de receita e amplia a transparência das operações, porém exige adaptação tecnológica, atualização profissional e reorganização das rotinas internas da farmácia (ANVISA, 2024).

A obrigatoriedade de registro detalhado das entradas e saídas desses medicamentos impõe rotina administrativa mais complexa, exigindo conferência constante entre estoque físico e registros eletrônicos. Divergências podem resultar em sanções sanitárias e responsabilização do responsável técnico, o que evidencia a importância da organização sistemática e da conferência periódica de inventários (ANVISA, 2021).

Além do aspecto documental, a legislação determina que os medicamentos sujeitos a controle especial sejam armazenados em local exclusivo, com acesso restrito e medidas de segurança que previnam desvios e perdas. Essa exigência impacta diretamente a estrutura física do estabelecimento e demanda planejamento organizacional adequado para garantir conformidade normativa (ANVISA, 2021).

O crescimento no consumo de psicotrópicos e opioides no Brasil intensifica a complexidade da gestão desses estoques. Dados recentes indicam aumento expressivo no uso dessas substâncias, ampliando a rotatividade e exigindo planejamento estratégico para evitar desabastecimento ou excesso de produtos que possam gerar perdas por vencimento (CFF, 2025).

Estudos demonstram que, durante o período pandêmico, houve aumento nas dispensações de benzodiazepínicos, impactando diretamente a dinâmica de reposição e organização de estoque nas farmácias. Essa variação no perfil de consumo reforça a necessidade de monitoramento constante e capacidade de adaptação às mudanças epidemiológicas (LIMA *et al.*, 2024).

A literatura também aponta que a rastreabilidade eficiente contribui para a prevenção do uso indevido e do desvio de medicamentos sujeitos a regime especial. Sistemas de controle bem estruturados reduzem a probabilidade de inconsistências documentais e fortalecem a segurança sanitária (WHO, 2024). O farmacêutico assume papel central na gestão desses estoques, sendo responsável pela conferência das notas fiscais, registro de entrada no sistema, controle das saídas mediante retenção adequada das receitas e verificação periódica dos prazos de

validade. Essa atuação exige organização técnica e domínio das ferramentas regulatórias vigentes (ANVISA, 2024).

A integração entre controle físico e controle eletrônico passou a ser elemento essencial na gestão de medicamentos sujeitos a controle especial. A correta alimentação dos sistemas informatizados e a conferência das notificações de receita garantem maior transparência e facilitam auditorias sanitárias, porém exigem treinamento contínuo da equipe (ANVISA, 2024). Do ponto de vista gerencial, a organização eficiente do estoque influencia diretamente a qualidade da assistência farmacêutica. A disponibilidade adequada dessas substâncias assegura continuidade terapêutica para pacientes em tratamento de condições crônicas, como transtornos psiquiátricos e dor persistente (FREIRE *et al.*, 2022).

A gestão inadequada, por outro lado, pode resultar em perdas financeiras decorrentes de vencimento, extravio ou inconsistências documentais. Assim, o cumprimento rigoroso das normas sanitárias não apenas protege a saúde pública, mas também contribui para a sustentabilidade administrativa da farmácia. Dessa forma, observa-se que a legislação sobre medicamentos sujeitos a controle especial impacta profundamente a organização estrutural, administrativa e tecnológica das farmácias. A gestão eficiente de estoques torna-se elemento estratégico para garantir conformidade normativa, segurança do paciente e promoção do uso racional dessas substâncias (ANVISA, 2021).

2.5 MODELOS E ESPECIFICIDADE DE CADA PRESCRIÇÃO

A prescrição medicamentosa constitui um instrumento essencial para garantir o uso seguro e racional dos medicamentos, especialmente quando se trata de substâncias sujeitas a controle especial. No Brasil, esse processo é regulamentado principalmente pela Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde, que estabelece critérios rigorosos para a prescrição, dispensação e controle dessas substâncias. Dessa forma, a adoção de diferentes tipos de receituários visa assegurar maior rastreabilidade, monitoramento do consumo e prevenção do uso indevido de medicamentos potencialmente perigosos à saúde pública (ANVISA, 2023).

A elaboração da prescrição deve ser realizada de forma clara, legível e completa, contendo todas as informações necessárias para a correta dispensação do medicamento. Entre os elementos fundamentais incluem-se a identificação do

paciente, dados do prescritor, nome do medicamento, dose, forma farmacêutica, posologia e duração do tratamento. A ausência dessas informações pode comprometer a segurança terapêutica e favorecer a ocorrência de erros de medicação, o que reforça a importância do cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes (ANVISA, 2023).

Nesse contexto, o farmacêutico desempenha papel fundamental no processo de dispensação, sendo responsável pela análise técnica da prescrição e pela verificação do cumprimento das exigências legais estabelecidas pela legislação sanitária. A avaliação criteriosa da receita permite identificar possíveis inconsistências, prevenindo falhas que possam comprometer a eficácia do tratamento ou colocar em risco a saúde do paciente (ANVISA, 2021).

Além disso, o profissional farmacêutico deve orientar o paciente quanto ao uso adequado do medicamento, incluindo informações sobre posologia, possíveis efeitos adversos, interações medicamentosas e cuidados durante o tratamento. Essa atuação contribui significativamente para a promoção do uso racional de medicamentos e para a redução de riscos associados ao consumo inadequado dessas substâncias (OPAS, 2023).

A legislação brasileira estabelece diferentes tipos de receituários para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, cada um destinado a determinadas classes farmacológicas e níveis de controle sanitário. Esses modelos de prescrição foram criados com o objetivo de garantir maior fiscalização e controle sobre a circulação dessas substâncias no território nacional, contribuindo para a segurança do paciente e para a proteção da saúde coletiva (ANVISA, 2025).

2.5.1 Receituário de Controle Especial

No contexto da regulamentação sanitária brasileira, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial exige a utilização de modelos específicos de receituários, estabelecidos com o objetivo de garantir maior segurança no uso dessas substâncias e ampliar o controle sobre sua dispensação. Esses instrumentos documentais permitem rastrear o consumo, identificar possíveis irregularidades e assegurar que o acesso a medicamentos com potencial de dependência ou efeitos adversos relevantes ocorra de forma responsável e dentro dos parâmetros legais. O controle rigoroso da prescrição e da dispensação de medicamentos constitui

estratégia fundamental para promover o uso racional de medicamentos e fortalecer a assistência farmacêutica no sistema de saúde (FREITAS, 2024).

O receituário de controle especial é o documento utilizado para a prescrição de diversos medicamentos sujeitos a controle sanitário, devendo conter informações completas sobre o paciente, o prescritor e o medicamento indicado. Esse tipo de receituário segue normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possui validade em todo o território nacional, desde que sejam atendidos os critérios definidos pela legislação vigente (ANVISA, 2023).

As notificações de receita têm um padrão estabelecido pela portaria 344/98, já os receituários de controle especial que atendem às listas C1 e C5 não exigem padronização quanto à cor do papel, podendo ser elaborado em modelo próprio do profissional ou da instituição de saúde. No entanto deve obrigatoriamente ser emitido em duas vias: a primeira retida pela farmácia ou drogaria no momento da dispensação e a segunda via devolvida ao paciente (ANVISA, 2023).

Para que a prescrição seja considerada válida, o documento deve apresentar informações legíveis, sem rasuras, contendo a quantidade prescrita expressa em algarismos arábicos e por extenso, além da posologia detalhada e da identificação completa do profissional prescritor. O prazo de validade da receita é de 30 dias a partir da data de emissão, conforme estabelecido pela legislação sanitária brasileira (ANVISA, 2023).

O receituário de controle especial pode contemplar a prescrição de até três substâncias pertencentes às listas C1 e C5, conforme previsto na Portaria nº 344/1998. Entre os medicamentos frequentemente prescritos por meio desse modelo encontram-se substâncias utilizadas no tratamento de transtornos neurológicos, psiquiátricos e inflamatórios, como amitriptilina, carbamazepina, citalopram e celecoxibe (ANVISA, 2025).

No caso específico de medicamentos anabolizantes, como testosterona e nandrolona, a legislação exige informações adicionais na prescrição, incluindo o número do CPF do profissional prescritor e o Código Internacional de Doenças (CID) referente à condição clínica do paciente. Essas exigências foram implementadas com o objetivo de fortalecer o controle sobre o uso dessas substâncias e reduzir o risco de utilização indevida (ANVISA, 2023). Conforme apresentado na Figura abaixo, observa-se o modelo de receituário de controle especial.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Nome Completo _____ CRM _____ UF _____ Endereço Completo e Telefone _____ Cidade: _____ UF: _____	1a. VIA FARMÁCIA 2a. VIA PACIENTE _____ ASSINATURA (COM SELO) EIDATA/CARIMBO
Paciente: _____ Endereço: _____ Prescrição: _____ _____ _____ _____	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: _____ Ident.: _____ Órgão Emissor: _____ Cidade: _____ UF: _____ _____	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR _____ ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA

Figura 1 – Modelo de receituário de controle especial. Fonte: (ANVISA, 2023)

Após a análise da prescrição, o farmacêutico deve registrar as informações referentes à dispensação no verso do documento, incluindo dados do paciente, medicamento dispensado, forma farmacêutica, dose e assinatura do profissional responsável. Esse procedimento contribui para a rastreabilidade do medicamento e para o controle sanitário das substâncias sujeitas a regime especial (ANVISA, 2021).

Nos últimos anos, a utilização de receituários eletrônicos também passou a ser permitida para determinados medicamentos sujeitos a controle especial, desde que sejam respeitados os critérios de autenticidade, integridade e rastreabilidade previstos pela legislação. Nesse contexto, ferramentas digitais com validação por QR Code têm sido utilizadas para garantir a verificação da autenticidade das prescrições eletrônicas (ANVISA, 2023).

2.5.2 Notificação de Receita Amarela (Lista A)

A notificação de receita amarela é utilizada para a prescrição de medicamentos pertencentes às listas A1 e A2 (entorpecentes) e A3 (psicotrópicos), conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 344/1998. Esse modelo de receituário

apresenta controle rigoroso devido ao potencial de dependência e aos riscos associados ao uso inadequado dessas substâncias (ANVISA, 2024).

Esse tipo de notificação possui formato padronizado em papel de cor amarela e deve ser emitido em formulário oficial fornecido por meio das autoridades sanitárias estaduais ou municipais. Cada talonário possui numeração específica, permitindo a identificação do profissional prescritor e o monitoramento das prescrições realizadas. A validade da notificação de receita amarela é de 30 dias a partir da data de emissão, sendo permitida a dispensação apenas dentro desse período. Além disso, a receita deve conter dados completos do paciente, identificação do prescritor, posologia detalhada e quantidade do medicamento prescrito (ANVISA, 2023).

Entre os medicamentos pertencentes a essas listas encontram-se substâncias utilizadas no tratamento de condições clínicas específicas, como dor intensa, transtornos neurológicos e determinadas patologias psiquiátricas. No entanto, o uso inadequado dessas substâncias pode resultar em dependência química, efeitos adversos graves e complicações clínicas relevantes (OPAS, 2023). Conforme apresentado na Figura abaixo, observa-se o modelo de notificação de receita amarela.

Notificação de Receita tipo “A” – Cor Amarela

Para medicamentos relacionados nas listas A1 e A2 (Entorpecentes) e A3 (Psicotrópicos)
Validade após prescrição: 30 dias. Válida em todo o território Nacional.
Quantidade Máxima / Receita: 30 dias de tratamento.
Limitado a 5 ampolas por medicamento injetável.

DIMENSÕES
formato do bloco com canhoto: 26x 10 cm
formato da receita: 20 x 10 cm
ACABAMENTO
blocos de 50 vias com canhoto
impresso em papel color plus azul 75g/m²
numeração, serriha, grampo e capa.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A

UF SP 01 000 001

numeração de 01.000.001 a 01.000.500

DATA ____/____/20__

PACIENTE _____

MEDICAMENTO _____

Print Healthy 38 48-5756

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

UF SP 01 000 001 A

Data ____/____/20__

Assinatura do Emissor _____

Paciente: _____

Endereço: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Identidade Nº _____ Órgão Emissor _____ Tel. _____

DADOS DA GRAFICA: ENDEREÇO, TEL., CNPJ, BRINCO, ESTADUAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ESPECIALIDADE FARMACÊUTICA

Nome: _____

Quantidade e Apresentação _____

Forma Farm / Concent / Unid. Posologia _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do Vendedor _____

Data ____/____/20__

Numeração desta Impressão: de 01.000.001 a 01.000.500

Figura 2 – Notificação de receita amarela (Lista A). Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas (2022).

2.5.3 Notificação de Receita Azul (Lista B1)

A notificação de receita azul, também conhecida como receita B1, é destinada à prescrição de medicamentos psicotrópicos sujeitos a controle especial. Esse tipo de prescrição possui papel de cor azul e segue critérios específicos estabelecidos pela legislação sanitária brasileira (ANVISA, 2024).

Esse modelo de receituário é utilizado para medicamentos com potencial de dependência ou que possam causar efeitos adversos relevantes quando utilizados de forma inadequada. Entre as substâncias pertencentes à lista B1 encontram-se medicamentos amplamente utilizados no tratamento de transtornos de ansiedade, insônia e outras condições psiquiátricas, como alprazolam, clonazepam, diazepam e lorazepam. Assim como nos demais receituários controlados, a validade da notificação azul é de 30 dias a partir da data de emissão, sendo obrigatória a retenção do documento no estabelecimento farmacêutico (ANVISA, 2023).

Recentemente, alterações regulatórias determinaram que medicamentos contendo zolpidem passem a ser obrigatoriamente prescritos por meio da notificação de receita B1, independentemente da concentração da substância. Essa mudança foi implementada com o objetivo de reforçar o controle sanitário e reduzir o uso inadequado desse medicamento (ANVISA, 2024). Conforme apresentado na Figura abaixo, observa-se o modelo de notificação de receita azul B1.

Notificação de Receita tipo “B1” – Cor Azul

Para medicamentos relacionados nas listas B1 (Psicotrópicas)
Validade após prescrição: 30 dias. Válida somente no estado emissor.
Quantidade Máxima / Receita: 60 dias de tratamento.
Limitado a 5 ampolas por medicamento injetável.

DIMENSÕES
formato do bloco com canhoto: 28x 10 cm
formato da receita: 20 x 10 cm
ACABAMENTO
blocos de 50 vias com canhoto
impresso em papel color plus azul 75g/m²
numeração, serriinha, grampo e capa.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B

UF: SP NÚMERO: 01 000.001

numeração: de 01.000.001 a 01.000.500

DATA: / /

PACIENTE: _____

MEDICAMENTO: _____

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

UF: SP NÚMERO: B

SÉRIE: ZZ

de / de

Paciente: _____

Endereço: _____

Assinatura do Emissor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Identidade Nº: _____

Órgão Emissor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Medicamento ou Substância: _____

Quantidade e Forma Farmacêutica: _____

Dose por Unidade Posológica: _____

Posologia: _____

CARIMBO DO FORNECEDOR

Nome do Vendedor: _____ Data: / /

Numeração desta Impressão: de 01.000.001 a 01.000.500

DADOS DA GRÁFICA: ENDEREÇO, TEL., CNPJ, INSC. ESTADUAL

Figura 3 – Notificação de receita azul (Lista B1). Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas (2022)

2.5.4 Notificação de Receita Azul (Lista B2)

A notificação de receita B2 é utilizada para a prescrição de medicamentos que contêm substâncias anorexígenas, geralmente indicadas para o tratamento da obesidade em situações clínicas específicas. Esses medicamentos apresentam potencial de dependência e, por esse motivo, estão sujeitos a controle rigoroso por parte das autoridades sanitárias (ANVISA, 2021).

A prescrição deve ser realizada em formulário oficial de cor azul, com validade de 30 dias, devendo conter todas as informações obrigatórias referentes ao paciente, ao medicamento e ao profissional prescritor. Além disso, é necessária a retenção da receita pelo estabelecimento farmacêutico no momento da dispensação (ANVISA, 2023).

Outro aspecto importante desse tipo de prescrição é a exigência do termo de responsabilidade do prescritor, documento que confirma que o profissional avaliou as condições clínicas do paciente e considerou a indicação do medicamento de forma adequada. Essa medida tem como objetivo reduzir riscos associados ao uso inadequado dessas substâncias (ANVISA, 2021).

O formulário é dividido em várias seções:

- NOTIFICAÇÃO DE RECEITA:** Contém campos para UF e NÚMERO, com o código B2 destacado.
- IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:** Espaço para o nome e endereço do profissional.
- Medicamento ou Substância:** Campo para o nome do medicamento.
- Quantidade e Forma Farmacêutica:** Campos para a dosagem e forma do medicamento.
- Dose por Unidade Posológica:** Campo para a dose.
- Posologia:** Campo para o regime de administração.
- Assinatura do Emissor:** Linha para a assinatura do profissional.
- IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR:** Campos para Nome, Endereço, Telefone e Identidade N°.
- CARIMBO DO FORNECEDOR:** Espaço para o nome do vendedor e a data.
- Dados da Gráfica:** Campo para Nome - Endereço Completo - CGC.
- Numeração desta impressão:** Campos para de e a.

Figura 4 – Notificação de receita azul (Lista B2. Fonte: Adaptado de Farmacêutico Digital (2023).

2.5.5 Notificação de Receita C2

A notificação de receita C2 é utilizada para a prescrição de medicamentos que contêm retinoides de uso sistêmico, substâncias derivadas da vitamina A amplamente utilizadas no tratamento de doenças dermatológicas graves, como acne severa, psoríase e rosácea. Embora apresentem elevada eficácia terapêutica, esses medicamentos também estão associados a riscos importantes para a saúde (ANVISA, 2023).

Entre os principais efeitos adversos relacionados ao uso desses medicamentos destacam-se alterações hepáticas, elevação dos níveis de lipídios sanguíneos e risco significativo de teratogenicidade, podendo causar malformações congênitas quando utilizados durante a gestação. Por esse motivo, a prescrição e o acompanhamento terapêutico desses medicamentos exigem rigoroso controle sanitário (OPAS, 2023).

A notificação de receita C2 possui validade de 30 dias a partir da data de emissão e deve ser acompanhada de documentos adicionais, como o Termo de Consentimento de Risco e o Termo de Consentimento Pós-Informação, assinados pelo paciente. Esses documentos confirmam que o paciente foi devidamente informado sobre os riscos associados ao tratamento (ANVISA, 2023).

Entre os medicamentos pertencentes a essa lista destacam-se acitretina, isotretinoína, tretinoína e bexaroteno, substâncias que integram protocolos terapêuticos específicos devido ao seu potencial de risco. No caso de mulheres em idade fértil, é obrigatório realizar testes de gravidez antes do início do tratamento, durante o uso do medicamento e após a finalização da terapia (BAGATIN *et al.*, 2020). Conforme apresentado na Figura abaixo, observa-se o modelo de notificação de receita branca C2.

O formulário é dividido em seções para identificação do emitente, do comprador, do fornecedor e informações específicas da receita. Campos numerados:

- 1:** UF (Unidade Federativa)
- 2:** IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
- 3:** ESPECIALIDADE / SUBSTÂNCIA (com opções: Isotretinoína, Tretinoína, Acitretina)
- 4:** Posologia
- 5:** Data (____ de ____ de ____)
- 6:** Paciente (____), Idade (____), Sexo (____)
- 7:** IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR (Nome, Endereço, Identidade Nº, Órgão Emissor, Telefone)
- 8:** IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (____)
- 9:** Numeração desta impressão de ____ até ____

Adicionalmente, há uma seção para a assinatura do paciente e uma advertência sobre gravidez com um símbolo proibido de gravidez e o texto: "GRAVIDEZ PROIBIDA. Riscos de graves defeitos na face, nas orelhas, no coração e no sistema nervoso do feto".

Figura 5 – Notificação de receita branca (Lista C2). Fonte: Legisfarma (2024).

As notificações de receita são utilizadas para a prescrição de medicamentos pertencentes às listas C2 e C3, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 344/1998. A lista C2 contempla os retinoides de uso sistêmico, enquanto a lista C3 refere-se a medicamentos imunossupressores, sendo ambos submetidos a controle sanitário rigoroso devido aos riscos associados ao seu uso. No caso específico dos retinoides, o modelo de notificação inclui a representação gráfica de uma mulher grávida acompanhada da advertência: “risco de graves defeitos na face, nas orelhas, no coração e no sistema nervoso do feto”, destacando o potencial teratogênico dessas substâncias. Entre os medicamentos pertencentes à lista C2 destacam-se acitretina, adapaleno, bexaroteno, isotretinoína e tretinoína, amplamente utilizados no tratamento de doenças dermatológicas (ANVISA, 2023).

A prescrição desses medicamentos deve conter informações completas do paciente e do profissional prescritor, incluindo nome, endereço e número de registro no respectivo conselho profissional. Após a dispensação, uma das vias da receita deve ser retida pela farmácia ou drogaria para fins de controle e monitoramento sanitário. Essas exigências visam garantir que o uso de retinoides sistêmicos seja realizado sob acompanhamento médico adequado, minimizando riscos associados ao tratamento e promovendo maior segurança (ANVISA, 2022). Conforme apresentado na Figura abaixo, observa-se o modelo do Termo de Conhecimento de riscos e consentimento pós-informação.

TERMO DE CONHECIMENTOS DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE (a ser preenchido e assinado pelo médico e pelo paciente maior de 21 anos de idade ou pelo responsável quando o paciente tiver idade inferior a 21 anos)	 GRAVIDEZ PROIBIDA! Risco de graves defeitos na face, nos ouvidos, no coração e no sistema nervoso do feto
1. Informe à paciente que o produto: 5 Isotretinoína 5 Tretinoína 5 Acitretina Têm altíssimo risco de causar defeitos congênitos graves no corpo do bebê se for consumido pela mãe durante a gravidez, já nasceram mais de 250 bebês com graves deformações na face, orelhas, coração ou sistema nervoso devido ao uso destas substâncias. 2. Se o remédio prescrito é a isotretinoína, informe que a única indicação aprovada para esta substância é "acne nódulo-cística ou conglobata, não responsiva a outros tratamentos", ou seja, pode ser utilizado apenas na forma mais grave de acne que deixa cicatrizes profundas na pele e não melhora com outros tratamentos. Não deve ser usado em formas mais simples de acne, devido aos sérios riscos acima mencionados. 3. Explique que, como estes remédios ficam no corpo durante algum tempo após o tratamento, e podem causar defeitos em bebês mesmo quando a ela já terminou o tratamento, ela deve aguardar os seguintes períodos antes de tentar engravidar após terminar o tratamento com: 5 Isotretinoína ou 5 Tretinoína: Esperar 2 meses 5 Acitretina: Esperar 3 anos 4. Realize um teste de gravidez de alta sensibilidade (que detecta gravidez desde o primeiro dia de atraso menstrual): Data do teste _____ Resultado _____ 5. Recomendei aguardar o início da próxima menstruação para começar o tratamento. 6. Certifique-me que ela está utilizando um método para evitar a gravidez altamente eficaz (recomenda-se abstinência total, dispositivo intra-uterino-DIU - com cobre, anticoncepcional injetável, ou, no caso de mulheres que já tem filhos, são maiores de 30 anos e não desejam engravidar mais, laqueadura tubária). Método anticoncepcional em uso _____ data de início: _____ 7. Solicitei à paciente que me mantenha sempre informado sobre as reações adversas à medicação, ou sobre qualquer problema com a anticoncepção durante o tratamento, retornando à consulta periodicamente conforme estabelecido. 8. Informe à paciente que caso venha a suspeitar que esteja grávida, deverá parar imediatamente o tratamento e me procurar. 9. Comunicarei imediatamente ao fabricante a ocorrência que qualquer efeito colateral grave ou não esperado, bem como a ocorrência de gravidez exposta durante o tratamento ou em prazos inferiores aos previstos no item 3, após tratamento.	

(3 vias) 1ª paciente / 2ª médico / 3ª farmácia (A Ser Repassada ao Fabricante)

Figura 6- Modelo de notificação de receita para medicamentos da lista C2. Fonte: Lima (2024)

Além da prescrição médica, a dispensação exige a apresentação de documentos adicionais, como o Termo de Consentimento de Risco e o Termo de Consentimento Pós-Informação, os quais devem ser assinados pelo paciente ou responsável legal. A validade da notificação é de 30 dias a partir da data da prescrição, sendo limitada a quantidade correspondente a até 30 dias de tratamento, ou a cinco ampolas quando se tratar de medicamento injetável. Já as notificações da lista C3 são utilizadas especificamente para a prescrição da substância talidomida, que também apresenta elevado potencial de risco e exige controle rigoroso (ANVISA, 2023).

Medicamentos como a isotretinoína possuem regras específicas devido ao seu elevado potencial teratogênico, podendo causar graves malformações fetais quando utilizados durante a gestação. Por esse motivo, mulheres em idade fértil devem assinar termo de consentimento reconhecendo os riscos associados ao tratamento. Além disso, é obrigatória a realização de teste de gravidez antes do início do tratamento, durante o uso do medicamento e até 30 dias após o término da terapia. A dispensação da isotretinoína somente pode ocorrer mediante a apresentação da documentação exigida e do resultado negativo do teste de gravidez (ANVISA, 2022).

De modo geral, os retinoides sistêmicos não devem ser utilizados de forma indiscriminada ou com finalidade exclusivamente estética. Sua indicação é restrita a casos clínicos graves que não respondem adequadamente a tratamentos tópicos ou a outras terapias sistêmicas. Nesse contexto, torna-se fundamental que o paciente receba orientações detalhadas sobre o uso correto do medicamento, possíveis efeitos adversos e cuidados necessários durante o tratamento, contribuindo para maior segurança terapêutica e adesão ao tratamento (ANVISA, 2023).

2.6 AVANÇOS RECENTES NA REGULAMENTAÇÃO E SEUS IMPACTOS NA PRÁTICA FARMACÊUTICA

A regulação de medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil tem passado por um processo contínuo de modernização, especialmente diante do aumento do consumo de psicotrópicos, opioides e outras substâncias com potencial de abuso. Estudos recentes indicam crescimento significativo da prescrição desses medicamentos, o que reforça a necessidade de sistemas regulatórios mais robustos e integrados (ALMEIDA; TORRES, 2023).

Diante desse cenário, torna-se fundamental o fortalecimento de mecanismos de monitoramento e controle ao longo de toda a cadeia de utilização desses medicamentos. A implementação de normas mais rigorosas e de ferramentas tecnológicas de acompanhamento busca garantir maior segurança no processo de prescrição e dispensação, além de contribuir para a prevenção do uso inadequado e do desvio dessas substâncias (ANVISA, 2021).

A literatura aponta que o fortalecimento da rastreabilidade é um dos pilares centrais da política sanitária contemporânea. Sistemas informatizados de controle reduzem inconsistências, ampliam a capacidade de fiscalização e contribuem para a

identificação de padrões atípicos de prescrição e dispensação. Nesse contexto, o Brasil tem buscado alinhar suas estratégias às recomendações internacionais de governança regulatória (MENDES, 2022).

Quadro 1– Atualizações normativas relacionadas ao controle de medicamentos no Brasil (2018–2025)

RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES NORMATIVAS ONLINE
NÃO VIGENTE Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 387, de 26 de maio de 2020	A RDC nº 387/2020 estabeleceu medidas temporárias para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial durante a emergência de saúde pública causada pela COVID-19. A norma ampliou temporariamente as quantidades máximas permitidas nas prescrições e autorizou a entrega remota e domiciliar desses medicamentos, buscando reduzir a circulação de pessoas e garantir continuidade do tratamento farmacológico.	Disponível em: https://anvisa.gov.br/anvisa/legis/acton/ActionDatalegis.php?tipo=RDC&numeroAto=00000387&valorAno=2020 . Acesso em: 28 dez. 2025.
NÃO VIGENTE Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 405, de 22 de julho de 2020	Estabeleceu medidas adicionais de controle para medicamentos que contêm substâncias específicas listadas em seu anexo, em razão da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional relacionada ao novo coronavírus (SARS-CoV-2). A resolução buscou evitar o uso indiscriminado e o desabastecimento de medicamentos durante o período pandêmico.	Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados . Acesso em: 28 dez. 2025.
NÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO DA RDC Nº 812, DE 31 DE AGOSTO DE 2023	Altera a Portaria 344/98 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.	Disponível em: https://anvisa.gov.br/anvisa/legis/acton/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RDC&numeroAto=00000812&seqAto=000&valorAno=2023&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desltem=&desltemFim=&cod_modulo=134&cod_menu=1696 . Acesso no dia 28/dez. 2025
VIGENTE Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 871, de 17 de maio de 2024	Atualiza o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344/1998, promovendo alterações nas listas de substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sujeitas a controle especial. Essa atualização contribui para o aprimoramento do monitoramento sanitário e para o controle da circulação dessas substâncias no território nacional.	Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados . Acesso em: 28 dez. 2025.
VIGENTE Resolução da Diretoria Colegiada – RDC	Estabelece os critérios e procedimentos para a implementação do gerenciamento informatizado da distribuição de numeração de notificações de receita e talonários de receituários em todo o	Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-873-de-27-de-maio-de-2024 . Acesso em: 28 dez. 2025.

nº 873, de 27 de maio de 2024	território nacional, por meio do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), fortalecendo a rastreabilidade e o controle das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial.	
VIGENTE Lei nº 13.732, de 8 de novembro de 2018	Altera a Lei nº 5.991/1973 e estabelece que as receitas médicas possuem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federativa em que foram emitidas, contribuindo para maior acesso da população aos medicamentos prescritos	Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13732.htm Acesso em: 28 dez. 2025.
VIGENTE: RESOLUÇÃO DA RDC 973/2025 Alteração da RDC 471/2021	A publicação da RDC nº 973/2025 representa uma atualização no controle de medicamentos específicos, impactando diretamente a forma como os agonistas GLP-1 são dispensados. O Artigo 1º da RDC nº 973/2025 modifica a ementa da RDC nº 471/2021, explicitando a necessidade de retenção da receita para medicamentos de uso sob prescrição.	Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&codTipo=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&desItem=&desItemFim=&numeroAto=00000973&orgao=RDC%2FDC%2FANVISA%2FMS&pesquisa=true&seqAto=000&tipo=RDC&valorAno=2025 &utm Acesso em: 28/ dez 2025
VIGENTE Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.000, de 11 de dezembro de 2025	Regulamenta a emissão de notificações de receita e receitas de controle especial em meio eletrônico para medicamentos sujeitos a controle especial, estabelecendo requisitos de autenticidade, assinatura digital e integração com o Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR). A norma representa um avanço na modernização da prescrição médica e no monitoramento sanitário dessas substâncias.	Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?tipo=RDC&numeroAto=00001000&valorAno=2025 Acesso em: 28 dez. 2025.

Fonte: Adaptado de ANVISA (2025)

Conforme sintetizado no Quadro 1, observa-se que as mudanças normativas entre 2020 e 2025 fortaleceram mecanismos de rastreabilidade, fiscalização e modernização do controle sanitário, com impacto direto na rotina de prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

A Organização Mundial da Saúde destaca que sistemas modernos de controle de substâncias devem equilibrar acesso terapêutico e prevenção de danos, especialmente em países com elevada desigualdade de acesso à saúde. Esse equilíbrio é essencial para evitar tanto o uso indiscriminado quanto barreiras excessivas ao tratamento adequado (WHO, 2024).

O processo de digitalização das prescrições representa um dos avanços mais significativos da última década. A adoção de prescrição eletrônica para medicamentos sujeitos a controle especial ampliou a segurança documental e reduziu riscos de falsificação, exigindo, por outro lado, maior qualificação técnica dos profissionais

envolvidos (SILVA; BARBOSA, 2022). Além disso as pesquisas nacionais evidenciam que a integração de sistemas digitais melhora a qualidade das auditorias sanitárias e reduz erros administrativos na dispensação de medicamentos controlados. Essa transformação tecnológica redefine o papel do farmacêutico, que passa a atuar também como agente de validação eletrônica e controle digital (CARVALHO, 2022).

Outro ponto relevante refere-se à reclassificação de substâncias e atualização periódica das listas de controle especial. Estudos apontam que a reclassificação de medicamentos com aumento expressivo de consumo é medida regulatória comum em diversos países para prevenir dependência e eventos adversos (FERREIRA; RODRIGUES, 2021). O crescimento do uso de hipnóticos e ansiolíticos no Brasil tem sido objeto de análise acadêmica, especialmente após a pandemia de COVID-19, quando se observou aumento significativo da prescrição desses fármacos. Esse cenário reforçou a importância de mecanismos de controle mais rigorosos (GOMES *et al.*, 2023).

A literatura também destaca que o uso off-label de determinados medicamentos, especialmente aqueles voltados ao controle de peso corporal, gerou debates regulatórios relevantes nos últimos anos, exigindo maior vigilância sanitária e acompanhamento técnico (PEREIRA; OLIVEIRA; MATOS, 2024). No campo da ciência regulatória, autores internacionais defendem que sistemas centralizados de controle de receituários aumentam transparência, reduzem fraudes e fortalecem políticas públicas de monitoramento de substâncias de risco (TAN-KOI *et al.*, 2025). A modernização normativa também ampliou a responsabilidade ética do farmacêutico. Estudos indicam que a qualificação contínua é fator determinante para redução de infrações sanitárias e melhoria da segurança (RIBEIRO; ALVES; SOUZA, 2022).

A consolidação da validade nacional das receitas médicas fortaleceu o acesso ao tratamento e reduziu entraves burocráticos, embora tenha ampliado a necessidade de conferência criteriosa por parte do farmacêutico (BRASIL, 2018). Pesquisas recentes mostram que a combinação entre digitalização, centralização e atualização periódica das listas de controle especial contribui para maior eficiência do sistema regulatório, mas exige investimentos em capacitação profissional (MARTINS, 2023).

Sob a perspectiva da saúde pública, o fortalecimento da regulação de medicamentos controlados é considerado estratégia essencial para prevenção da dependência química e redução de eventos adversos graves. Assim, os avanços

recentes na regulamentação brasileira demonstram movimento progressivo de modernização e alinhamento às diretrizes internacionais de controle de substâncias. Esse cenário exige do farmacêutico postura técnica ativa, atualização permanente e compromisso ético com a segurança sanitária (SANTOS; LIMA; ANDRADE, 2024).

2.7 IMPACTOS DAS ATUALIZAÇÕES REGULATÓRIAS NA PRÁTICA FARMACÊUTICA E NA SEGURANÇA DO PACIENTE

A modernização das normas relacionadas aos medicamentos sujeitos a controle especial tem produzido impactos diretos na prática farmacêutica, especialmente no que se refere à ampliação das responsabilidades técnicas e à necessidade de constante atualização profissional. O farmacêutico deixou de atuar apenas como executor da dispensação para assumir papel estratégico na validação documental, monitoramento de prescrições e prevenção de riscos associados ao uso dessas substâncias (FREITAS, 2024).

Estudos recentes demonstram que o fortalecimento dos sistemas regulatórios contribui significativamente para a redução de erros de dispensação e para o aumento da segurança do paciente, especialmente em contextos envolvendo psicotrópicos e opioides. A exigência de conferência rigorosa dos receituários, aliada à rastreabilidade digital, reduz inconsistências e amplia a capacidade de auditoria sanitária (VIEIRA; COSTA; TORRES, 2023).

A implementação de sistemas informatizados de controle, como os integrados ao gerenciamento de produtos controlados, também impacta a organização do fluxo de trabalho nas farmácias e drogarias. Embora aumente a carga administrativa, esses mecanismos promovem maior padronização dos procedimentos e diminuem riscos de infrações sanitárias (OLIVEIRA, 2021).

No âmbito da segurança do paciente, pesquisas indicam que o acompanhamento farmacêutico durante a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial reduz eventos adversos e melhora a adesão terapêutica, sobretudo em pacientes idosos e polimedicados. Esse dado reforça que o controle normativo não deve ser compreendido apenas como exigência burocrática, mas como instrumento de proteção clínica (SECOLI *et al.*, 2022).

Além disso, a crescente judicialização da saúde tem ampliado a responsabilidade legal do farmacêutico, exigindo registro adequado das dispensações

e documentação precisa das informações fornecidas ao paciente. A correta aplicação das normas sanitárias torna-se, portanto, mecanismo de proteção profissional e institucional (MACHADO; SOUZA; LIMA, 2023).

A literatura internacional também aponta que sistemas regulatórios fortalecidos contribuem para redução de dependência associada a medicamentos controlados, especialmente quando combinados com estratégias educativas e orientação farmacêutica individualizada. Outro aspecto relevante diz respeito à capacitação contínua. Estudos mostram que profissionais que participam regularmente de programas de educação permanente apresentam menor índice de inconformidades sanitárias e maior segurança na análise de prescrições complexas (RIBEIRO; ALMEIDA; SILVA, 2022).

A digitalização das prescrições, embora represente avanço tecnológico, também introduz novos desafios relacionados à validação de assinaturas digitais, interoperabilidade de sistemas e proteção de dados pessoais, especialmente após a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (BRASIL, 2018). Assim, o farmacêutico precisa dominar tanto a legislação sanitária quanto aspectos relacionados à segurança da informação.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza científica voltado à análise da aplicação da legislação sanitária referente aos medicamentos sujeitos a controle especial, com foco na atuação do profissional farmacêutico na dispensação desses medicamentos em drogarias do município de Itaituba-PA. A metodologia adotada foi estruturada de modo a possibilitar a coleta e análise de dados diretamente com profissionais atuantes na prática farmacêutica.

3.1 TIPO DE ESTUDO

Trata-se de uma pesquisa de natureza exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa, desenvolvida por meio de pesquisa de campo, associada a levantamento bibliográfico. A pesquisa exploratória tem como finalidade proporcionar maior familiaridade com o problema estudado, permitindo compreender de forma mais aprofundada o fenômeno investigado, enquanto o caráter descritivo busca registrar e analisar características de determinada população ou fenômeno (MARCONI; LAKATOS, 2021).

A abordagem qualitativa permite compreender experiências e dificuldades enfrentadas pelos profissionais farmacêuticos no cotidiano da dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, enquanto a abordagem quantitativa possibilita a organização e análise de dados obtidos por meio de respostas estruturadas, contribuindo para a interpretação dos resultados (MUSSI *et al*, 2020)

A pesquisa de campo foi realizada com farmacêuticos atuantes em drogarias localizadas no município de Itaituba, estado do Pará, que trabalham diretamente com a dispensação de medicamentos controlados regulamentados pela Portaria nº 344/1998. A escolha desse público se justifica pela relevância do papel do farmacêutico na garantia do uso seguro e racional desses medicamentos.

3.2 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Para a seleção dos participantes da pesquisa foram estabelecidos critérios de inclusão e exclusão, com o objetivo de garantir maior confiabilidade e relevância aos dados coletados. A definição desses critérios permite delimitar o público participante do estudo, assegurando que os indivíduos selecionados possuam relação direta com a temática investigada e experiência profissional compatível.

Como critérios de inclusão foram considerados farmacêuticos devidamente registrados no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e que atuam em drogarias ou farmácias comunitárias no município de Itaituba, no estado do Pará. Também foram incluídos profissionais que desempenham atividades relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e que aceitaram participar voluntariamente da pesquisa, mediante concordância com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Em relação aos critérios de exclusão, foram desconsiderados profissionais que não atuam diretamente na dispensação de medicamentos controlados, bem como estudantes, estagiários ou colaboradores que não possuam responsabilidade técnica no processo de dispensação desses medicamentos. Também foram excluídos da análise participantes que não responderam integralmente ao questionário aplicado ou que apresentaram respostas incompletas, o que poderia comprometer a consistência das informações coletadas.

A definição desses critérios foi fundamental para garantir que os dados obtidos refletissem a realidade da prática farmacêutica relacionada à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, contribuindo para maior precisão na análise e interpretação dos resultados da pesquisa.

3.3 COLETA DE DADOS E ANÁLISE

A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação de um questionário estruturado, elaborado na plataforma Google Forms, contendo 14 questões mistas, incluindo perguntas objetivas e subjetivas. Antes do início do questionário, os participantes tiveram acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no qual foram informados sobre os objetivos da pesquisa e sobre o caráter voluntário da participação. O instrumento de coleta foi aplicado no período de 26 a 29 de dezembro de 2025, abrangendo 18 drogarias do município que realizam dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Os farmacêuticos presentes foram convidados a ler e assinar o TCLE, concordando formalmente em participar do estudo. Além disso, foi garantido o sigilo e a confidencialidade das informações fornecidas, sendo os dados utilizados exclusivamente para fins acadêmicos. O questionário foi desenvolvido com o objetivo de avaliar o conhecimento dos farmacêuticos sobre a

legislação vigente relacionada aos medicamentos sujeitos a controle especial, bem como identificar dificuldades enfrentadas na prática profissional.

O questionário foi disponibilizado aos participantes de forma eletrônica, sendo encaminhado por meio de redes sociais e aplicativos de comunicação utilizados pelos profissionais farmacêuticos da Itaituba-PA. A utilização de questionário on-line permitiu ampliar o alcance da pesquisa e facilitar a participação dos profissionais convidados. Após a coleta, os dados foram organizados e analisados por meio de análise descritiva, com apresentação dos resultados em forma de quadros, gráficos e discussão interpretativa. As respostas subjetivas foram analisadas qualitativamente, buscando identificar padrões, percepções e experiências relatadas.

Além da análise descritiva dos dados quantitativos e qualitativos, a discussão dos resultados foi fundamentada em evidências científicas previamente selecionadas na revisão de literatura. Para essa etapa, foram utilizados 27 estudos científicos, que subsidiaram a interpretação dos achados e possibilitaram a comparação dos resultados obtidos com a literatura atual. Essa estratégia metodológica contribuiu para maior rigor científico, fortalecendo a análise e discussão dos dados apresentados.

3.4 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população do estudo foi composta por 35 farmacêuticos atuantes em drogarias do município de Itaituba-PA, que realizam atividades relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, mas apenas 30 farmacêuticos responderam ao questionário.

3.5 ASPECTOS ÉTICOS

O estudo foi submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, garantindo a conformidade com as normas éticas aplicáveis para às pesquisas científicas. A pesquisa foi conduzida em conformidade com os princípios éticos estabelecidos pela Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. A participação dos profissionais ocorreu de forma voluntária, mediante a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assegurando aos participantes o direito de recusar ou interromper sua participação a qualquer momento, sem qualquer prejuízo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTUDO E DOS PARTICIPANTES

O estudo foi desenvolvido no município de Itaituba, localizado no sudoeste do estado do Pará, na Região Norte do Brasil. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui área territorial aproximada de 62.042,47 km² e população estimada de 123.312 habitantes (IBGE 2022). Tais características geográficas e demográficas reforçam a relevância de Itaituba como cenário para investigação, considerando a ampla extensão territorial, a demanda local por serviços de saúde e o crescimento progressivo do número de profissionais farmacêuticos atuantes na região.



Figura 7- Mapa de Itaituba/PA. Fonte: Google Maps (2026)

A pesquisa de campo foi realizada no período de 26 a 29 de dezembro de 2025, abrangendo 18 drogarias do município que realizam dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Inicialmente, foi realizado contato presencial com os farmacêuticos responsáveis técnicos dos estabelecimentos, ocasião em que foram apresentados os objetivos e procedimentos do estudo. Após esse contato, procedeu-se ao envio do questionário em formato online e à coleta das assinaturas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Ao todo, 35 farmacêuticos aceitaram participar, porém 30 responderam integralmente ao questionário. Durante a coleta, constatou-se que em algumas drogarias a ausência do farmacêutico no momento da visita inviabilizou a aplicação

do instrumento, configurando uma limitação do estudo. Essa situação reforça a importância da presença do farmacêutico durante o funcionamento do estabelecimento, considerando sua responsabilidade técnica pela dispensação segura e pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos controlados.

De modo geral, observou-se boa receptividade dos profissionais presentes, com postura colaborativa e interesse pelo tema. A análise das respostas indicou que os participantes reconhecem a importância da Portaria nº 344/1998 como instrumento normativo central para orientar a dispensação correta e segura de medicamentos sujeitos a controle especial. Ainda assim, os relatos apontam que a aplicação prática das exigências legais pode variar entre estabelecimentos, influenciada por fatores como rotina intensa, alta demanda de atendimentos e organização interna das drogarias.

Os farmacêuticos também destacaram que sua atuação ultrapassa o cumprimento burocrático da legislação, abrangendo orientação ao paciente, prevenção do uso incorreto e promoção do uso racional de medicamentos sob controle especial. Esse achado evidencia o papel técnico, clínico e social do farmacêutico na proteção da saúde coletiva, com responsabilidade direta na segurança terapêutica e na redução de riscos associados ao uso inadequado dessas substâncias.

Por fim, os resultados obtidos foram organizados e apresentados por meio de gráficos, visando facilitar a visualização e interpretação dos dados. Essa apresentação permite identificar tendências, padrões e pontos críticos relacionados à aplicação da Portaria nº 344/1998 no contexto das drogarias estudadas.

4.2 RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO APRESENTADOS GRAFICAMENTE

Na primeira etapa do questionário realizou-se a caracterização do perfil dos profissionais farmacêuticos participantes da pesquisa. Inicialmente investigou-se o sexo dos respondentes, com o objetivo de delinear o perfil sociodemográfico da amostra analisada e compreender a composição dos profissionais que atuam na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial no município de Itaituba-PA. Os resultados obtidos estão apresentados no Gráfico 1, permitindo a visualização da distribuição dos participantes quanto a essa variável.

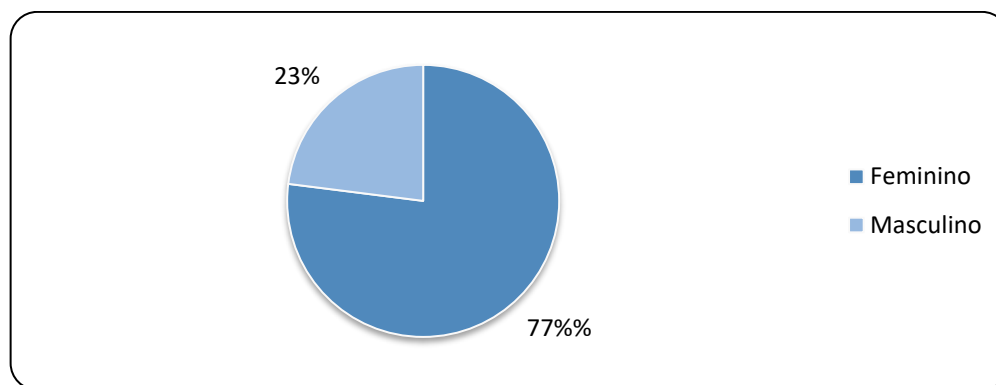


Gráfico 1- sexo dos participantes. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

A análise da variável sexo constitui um elemento importante na caracterização do perfil profissional da amostra, uma vez que contribui para a contextualização dos resultados obtidos ao longo da pesquisa. Nesse sentido, observou-se que a maioria dos participantes pertence ao sexo feminino, representando 77% dos respondentes, enquanto 23% correspondem ao sexo masculino.

Silva *et al.*, (2024) destacam que a feminização das profissões da saúde é um fenômeno crescente no Brasil, caracterizado pelo aumento expressivo da participação feminina em diferentes áreas assistenciais. Esse cenário contribui para explicar a predominância de mulheres entre os farmacêuticos participantes da pesquisa, acompanhando uma tendência já consolidada no campo da saúde.

Considerando o papel fundamental do profissional farmacêutico na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e sua responsabilidade no cumprimento da legislação sanitária, torna-se relevante compreender quem são os profissionais que atuam diretamente nesse processo. A pesquisa foi realizada com farmacêuticos atuantes em drogarias do município de Itaituba-PA, tendo como foco analisar suas experiências profissionais no exercício da dispensação de medicamentos controlados, bem como a forma como aplicam, no cotidiano de trabalho, as normas estabelecidas pela Portaria nº 344/1998, que regula o controle dessas substâncias no Brasil.

De acordo com Oliveira *et al.*, (2024), a atuação do farmacêutico no contexto da dispensação de medicamentos vai além da simples entrega do produto, envolvendo responsabilidade técnica, análise crítica das prescrições e garantia do cumprimento das normas sanitárias. Nesse sentido, evidencia-se a relevância desse profissional como agente fundamental no controle e na promoção do uso seguro de medicamentos sujeitos a controle especial.

Nesse contexto, a caracterização sociodemográfica dos participantes mostra-se fundamental para a interpretação dos resultados da pesquisa. Informações como sexo, faixa etária e tempo de atuação profissional podem influenciar aspectos relacionados à experiência prática, ao nível de familiaridade com a legislação sanitária e à segurança na tomada de decisões durante o processo de dispensação.

Sob essa perspectiva, Souza *et al.*, (2025) ressaltam que características sociodemográficas e profissionais exercem influência direta na prática farmacêutica, podendo impactar o nível de conhecimento técnico, a autonomia profissional e a qualidade da assistência prestada. Assim, compreender o perfil desses profissionais contribui para contextualizar as percepções e dificuldades relatadas ao longo do estudo. A distribuição etária dos participantes encontra-se apresentada no Gráfico 2, permitindo observar a composição da amostra quanto à faixa etária dos farmacêuticos entrevistados.

Observa-se que a maioria dos farmacêuticos participantes da pesquisa encontra-se na faixa etária de 20 a 30 anos, correspondendo a 70% dos entrevistados, enquanto 30% situam-se entre 31 e 40 anos. Esses resultados indicam que o grupo analisado apresenta um perfil predominantemente jovem entre os profissionais atuantes nas drogarias investigadas.

Nesse contexto, Costa e Nascimento (2024) apontam que a expansão dos cursos de Farmácia no Brasil, associada às exigências legais de presença do farmacêutico nas drogarias, contribuiu significativamente para a inserção de profissionais mais jovens no mercado de trabalho. Esse cenário ajuda a explicar a predominância de farmacêuticos em início de carreira observada na presente pesquisa.

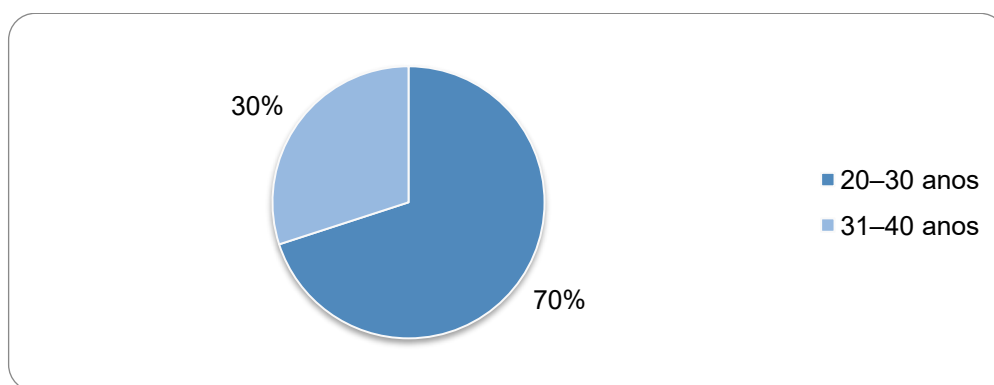


Gráfico 2- Faixa etária dos participantes. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

A predominância de farmacêuticos em faixas etárias mais jovens pode estar associada a fatores estruturais do próprio mercado de trabalho farmacêutico. Nos últimos anos, houve uma expansão significativa dos cursos de graduação em Farmácia no Brasil, além da ampliação da exigência legal da presença do farmacêutico responsável técnico durante o funcionamento das drogarias.

Nesse cenário, Costa e Nascimento (2024) ressalta que a literatura evidencia que a farmácia comunitária se destaca como o principal campo de inserção profissional para farmacêuticos recém-formados, sendo responsável por absorver grande parte desses profissionais. A inserção no mercado de trabalho tende a ocorrer de forma rápida, o que contribui para a predominância de profissionais com menor tempo de atuação nesse setor. Assim, esse cenário favorece o desenvolvimento gradual das competências profissionais, permitindo que o farmacêutico amplie sua experiência prática e fortaleça sua atuação no cuidado direto à população.

Além disso, a idade dos profissionais também pode refletir diferentes momentos de formação acadêmica e de contato com atualizações normativas da área farmacêutica. Profissionais formados mais recentemente tendem a ter maior proximidade com conteúdo atualizados sobre legislação sanitária e práticas de dispensação, enquanto aqueles com maior tempo de formação podem ter desenvolvido sua experiência principalmente a partir da prática cotidiana no ambiente profissional (SOUZA *et al.*, 2025).

Nesse sentido, a análise da faixa etária torna-se relevante para a interpretação dos resultados da pesquisa, uma vez que pode influenciar aspectos relacionados à experiência profissional, à familiaridade com a legislação sanitária e à segurança na tomada de decisões durante o processo de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Sob essa perspectiva, Pereira *et al.*, (2020) destacam que profissionais em início de carreira tendem a apresentar menor domínio prático das rotinas técnico-normativas, especialmente em situações que exigem análise criteriosa de prescrições e aplicação rigorosa da legislação sanitária. Assim, farmacêuticos mais jovens podem apresentar diferentes níveis de experiência prática no manejo das exigências estabelecidas pela Portaria nº 344/1998, especialmente em contextos que demandam maior segurança e autonomia profissional. Para complementar essa análise, o Gráfico 3 apresenta o tempo de atuação profissional dos farmacêuticos participantes da

pesquisa, permitindo estabelecer uma relação entre faixa etária e experiência no exercício da prática farmacêutica.

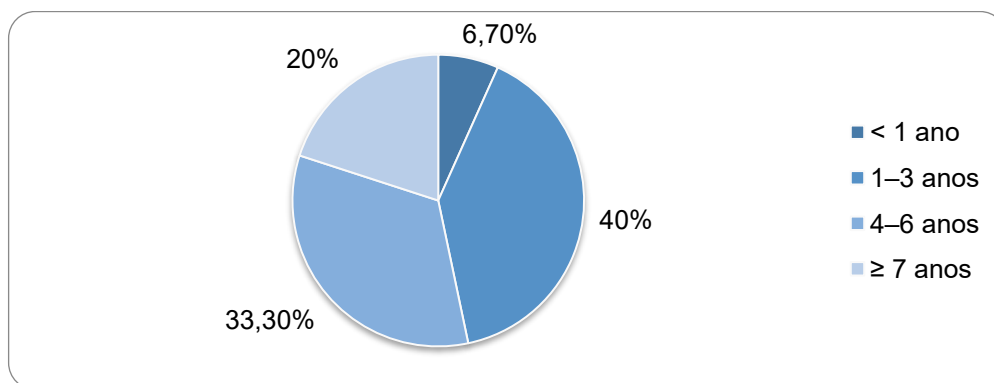


Gráfico 3- Tempo de atuação dos profissionais. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

A análise do tempo de atuação profissional dos participantes revela que 6,7% dos farmacêuticos possuem menos de um ano de experiência, 40% relataram atuar entre 1 e 3 anos, 33,3% possuem entre 4 e 6 anos de exercício profissional, enquanto 20% afirmaram possuir sete anos ou mais de atuação na área farmacêutica.

Os dados demonstram que uma parcela significativa dos participantes se concentra nas faixas iniciais da carreira profissional, especialmente entre 1 e 3 anos de atuação, o que reforça o perfil relativamente recente de inserção no mercado de trabalho identificado anteriormente na análise da faixa etária. Essa característica sugere que grande parte dos farmacêuticos atuantes nas drogarias investigadas encontra-se em processo de consolidação de sua experiência profissional, especialmente no que se refere às práticas relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Nesse contexto, Almeida e Torres (2023) destacam que o início da carreira farmacêutica é marcado por um período de adaptação às rotinas técnicas e normativas, no qual o profissional ainda está em processo de desenvolvimento de habilidades práticas e tomada de decisão clínica. Esse cenário contribui para explicar a maior concentração de profissionais com menor tempo de atuação observada na pesquisa.

O tempo de experiência profissional constitui um elemento relevante para a interpretação dos resultados da pesquisa, uma vez que pode influenciar diretamente o nível de segurança, autonomia e domínio técnico no processo de dispensação. Profissionais com menor tempo de atuação tendem a depender mais intensamente de

protocolos institucionais, orientações normativas e suporte da equipe para tomada de decisões relacionadas à conferência de prescrições e cumprimento das exigências legais.

Nesse sentido, Lima *et al.*, (2023) ressaltam que a experiência prática contribui significativamente para o desenvolvimento do raciocínio clínico e da segurança profissional, especialmente em atividades que envolvem análise de prescrições e cumprimento rigoroso de normas sanitárias. Por outro lado, farmacêuticos com maior tempo de exercício profissional tendem a desenvolver maior familiaridade com os procedimentos de controle, bem como maior capacidade de interpretação e aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 344/1998.

Apesar da predominância de profissionais com menor tempo de atuação, observa-se também a presença de 20,00% de farmacêuticos com sete anos ou mais de experiência, o que indica que parte da amostra possui trajetória profissional consolidada no setor farmacêutico. Essa diversidade de níveis de experiência contribui para enriquecer a análise dos resultados, permitindo compreender diferentes perspectivas sobre os desafios e a aplicação prática da legislação relacionada ao controle de medicamentos nas drogarias.

Na sequência, o Gráfico 4 apresenta os resultados referentes à participação dos farmacêuticos em treinamentos específicos sobre a Portaria nº 344/1998, permitindo avaliar o nível de capacitação desses profissionais quanto às exigências legais e sua preparação para o cumprimento adequado das normas relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

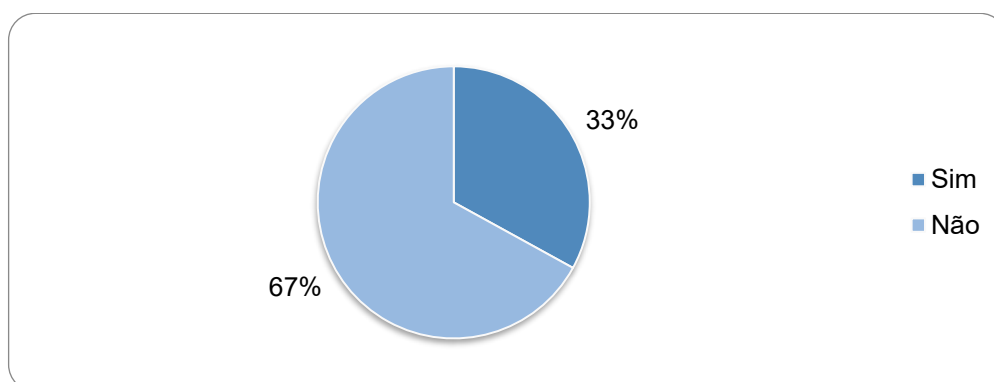


Gráfico 4- Já participou de treinamento específico sobre a portaria 344/98. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Os resultados apresentados no Gráfico 4 indicam que apenas 33% dos farmacêuticos participantes relataram já ter participado de treinamentos específicos

relacionados à Portaria nº 344/1998, enquanto a maioria, correspondente a 67%, afirmou não ter recebido esse tipo de capacitação formal ao longo de sua atuação profissional.

Esse resultado revela um ponto relevante para a análise da prática farmacêutica nas drogarias investigadas, uma vez que a Portaria nº 344/1998 estabelece um conjunto amplo de normas e procedimentos técnicos relacionados à prescrição, dispensação, escrituração, armazenamento e controle de medicamentos sujeitos a controle especial. Trata-se de uma legislação que exige conhecimento detalhado de aspectos documentais, limites de dispensação, tipos de receituário e procedimentos de registro, demandando, portanto, atualização constante por parte dos profissionais responsáveis pela dispensação desses medicamentos.

Nesse cenário, Ferreira e Rodrigues (2021) destacam que a educação continuada é um elemento essencial para a qualificação da prática farmacêutica, especialmente em áreas que envolvem rigor normativo e controle sanitário. Segundo os autores, a ausência de capacitação sistemática pode comprometer a interpretação adequada das normas e dificultar a aplicação correta dos procedimentos técnicos exigidos pela legislação.

A baixa participação em treinamentos específicos pode indicar fragilidades nos processos de educação continuada e capacitação profissional, especialmente considerando que os resultados apresentados nos gráficos anteriores evidenciaram a predominância de profissionais relativamente jovens e com menor tempo de atuação no mercado de trabalho. Nesse contexto, a ausência de programas estruturados de capacitação pode dificultar o aprofundamento do conhecimento técnico-normativo necessário para a aplicação adequada das exigências legais no cotidiano das drogarias.

Corroborando esse entendimento, a Organização Mundial da Saúde (WHO, 2023) enfatiza que a capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para a promoção da segurança do paciente, sendo um dos pilares para a prevenção de erros relacionados ao uso de medicamentos. Dessa forma, a falta de treinamento formal pode impactar diretamente na qualidade e na segurança do processo de dispensação, uma vez que o correto cumprimento das normas sanitárias depende não apenas do conhecimento teórico da legislação, mas também da compreensão prática de seus procedimentos operacionais.

Eventuais lacunas nesse processo podem favorecer interpretações equivocadas das normas, falhas no controle documental ou inconsistências na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, situações que podem gerar riscos à saúde pública e possíveis sanções administrativas ao estabelecimento e ao profissional responsável técnico.

Diante desse cenário, os resultados obtidos sugerem a importância de ampliar iniciativas de capacitação e treinamento periódico voltadas aos farmacêuticos que atuam em drogarias, especialmente no que se refere à atualização sobre a legislação sanitária vigente. Investimentos em educação continuada podem contribuir para fortalecer o domínio técnico dos profissionais, promover maior padronização das práticas de dispensação e garantir maior conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação sanitária.

Na sequência, o Gráfico 5 apresenta os resultados referentes à percepção dos farmacêuticos quanto ao seu nível de informação sobre os requisitos exigidos para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme estabelecido pela Portaria nº 344/1998, permitindo estabelecer uma relação entre capacitação formal e autopercepção de conhecimento dos profissionais participantes da pesquisa.

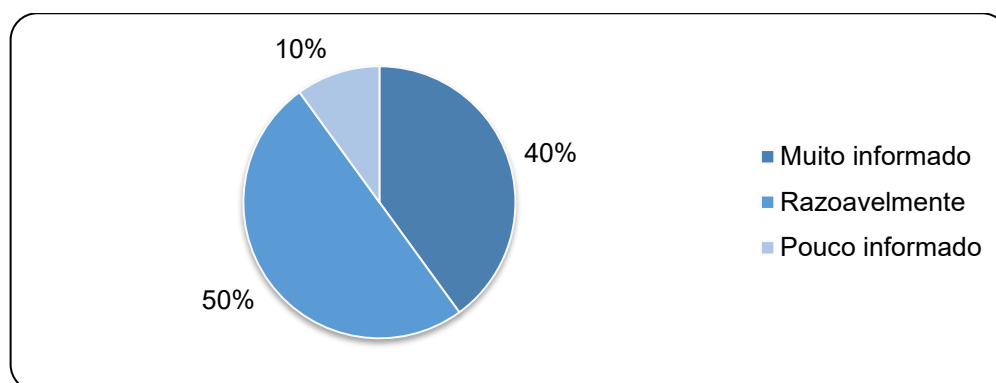


Gráfico 5- Você se considera informado sobre os requisitos para a dispensação de medicamentos controlados de acordo com a portaria 344/98. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Observa-se que 40% dos farmacêuticos participantes declararam sentir-se muito informados acerca dos requisitos exigidos para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial segundo a Portaria nº 344/1998, enquanto 50% afirmaram estar razoavelmente informados e 10% relataram considerar-se pouco informados sobre as exigências estabelecidas pela normativa.

De modo geral, os resultados indicam que 90% dos participantes percebem possuir ao menos um nível satisfatório de conhecimento acerca das diretrizes que

regulamentam a prescrição e a dispensação de medicamentos controlados. Esse dado demonstra que a maioria dos farmacêuticos reconhece a importância da legislação sanitária e considera possuir familiaridade com os procedimentos necessários para o cumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria nº 344/1998.

Entretanto, a análise mais detalhada dos resultados revela aspectos relevantes. O fato de metade dos participantes classificar seu nível de conhecimento como apenas “razoável” sugere a existência de possíveis lacunas no domínio completo das exigências legais relacionadas ao controle desses medicamentos.

Nesse sentido, Barbosa *et al.*, (2023) destacam que a autopercepção de conhecimento por parte dos profissionais de saúde nem sempre reflete domínio técnico adequado, podendo mascarar fragilidades na aplicação prática de normas e protocolos. Esse achado torna-se ainda mais significativo quando relacionado aos dados apresentados anteriormente no Gráfico 4, no qual a maioria dos profissionais relatou não ter participado de treinamentos específicos sobre a legislação.

Além disso, o percentual de 10,00% dos participantes que se consideram pouco informados merece atenção, uma vez que a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial envolve procedimentos rigorosos de verificação documental, escrituração e cumprimento de limites legais estabelecidos pela legislação sanitária.

Sob essa perspectiva, Santos e Oliveira (2024) ressaltam que falhas no conhecimento técnico-normativo estão diretamente associadas ao aumento do risco de erros na dispensação de medicamentos, especialmente em contextos que exigem maior rigor legal e controle sanitário. Nesses casos, eventuais fragilidades podem comprometer a segurança do processo de dispensação e favorecer inconsistências no cumprimento das normas.

Nesse contexto, os resultados reforçam a importância da educação continuada e da capacitação profissional periódica, especialmente no que se refere à atualização sobre a legislação sanitária vigente. A oferta de treinamentos específicos pode contribuir para fortalecer o conhecimento técnico dos farmacêuticos, ampliar a segurança na tomada de decisões durante a dispensação e promover maior conformidade com as exigências estabelecidas para o controle de medicamentos sujeitos a controle especial.

Na sequência, o Gráfico 6 apresenta a principal fonte de informação utilizada pelos farmacêuticos para atualização e aprofundamento do conhecimento sobre a Portaria nº 344/1998, permitindo compreender de que forma esses profissionais buscam suporte técnico e normativo para o exercício de suas atribuições no contexto das drogarias.

Observa-se que 46,70% dos farmacêuticos participantes afirmaram obter informações sobre a Portaria nº 344/1998 por meio da consulta direta às normativas disponibilizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Em seguida, 26,70% relataram participar de treinamentos internos promovidos através das próprias drogarias, enquanto 16,70% indicaram obter esse conhecimento por meio de cursos de formação. Percentuais menores foram observados entre os profissionais que declararam utilizar o autodidatismo como principal estratégia de atualização (6,70%) ou realizar pesquisas na internet (3,20%).

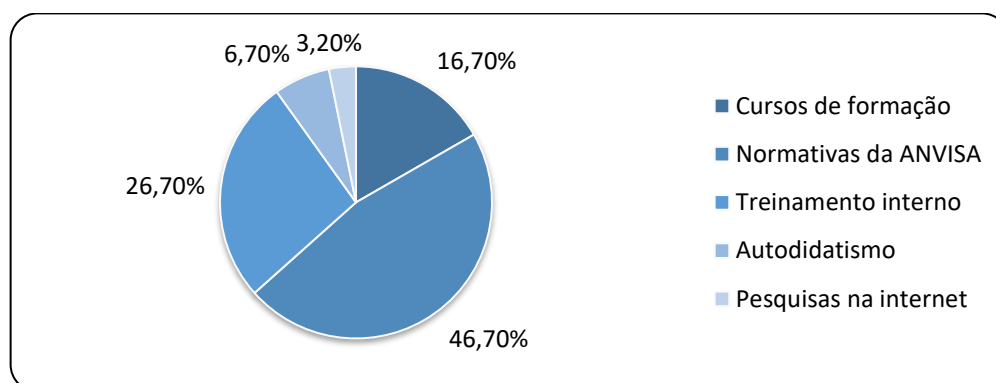


Gráfico 6 -Qual sua principal fonte de informação sobre a portaria 344/98. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Os resultados indicam que a consulta direta às normas oficiais constitui a principal fonte de informação utilizada pelos farmacêuticos para atualização sobre a legislação sanitária relacionada ao controle de medicamentos. Esse comportamento demonstra uma postura profissional alinhada à responsabilidade técnica exigida pelo exercício da profissão farmacêutica, uma vez que a busca por documentos oficiais contribui para garantir maior confiabilidade das informações e maior conformidade com as exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Nesse contexto, Anvisa (2024) destacam que o acesso a fontes oficiais, como documentos regulatórios e normativas da vigilância sanitária, representa uma prática fundamental para assegurar a qualidade da assistência farmacêutica e o cumprimento das exigências legais. Segundo os autores, a consulta direta às normas contribui para

reduzir erros decorrentes de interpretações equivocadas ou uso de informações não atualizadas.

Por outro lado, observa-se que a participação em cursos formais e treinamentos estruturados representa uma parcela relativamente menor das estratégias de atualização mencionadas pelos profissionais. Esse resultado dialoga com os dados apresentados anteriormente no Gráfico 4, no qual a maioria dos participantes relatou não ter participado de treinamentos específicos sobre a Portaria nº 344/1998. Tal cenário pode indicar limitações no acesso a programas sistematizados de capacitação ou ausência de iniciativas institucionais voltadas à formação continuada dos profissionais atuantes nas drogarias.

Sob esse aspecto, Teixeira e Carvalho (2024) ressaltam que a ausência de programas estruturados de educação continuada pode comprometer a atualização profissional, especialmente em áreas que exigem constante adequação às normas sanitárias. Os autores enfatizam que a formação contínua é essencial para garantir a correta aplicação das legislações e reduzir inconsistências na prática farmacêutica.

Embora a leitura direta das normativas represente uma estratégia importante de atualização profissional, essa forma de aprendizado pode apresentar limitações quando se considera a complexidade das exigências legais relacionadas à prescrição, dispensação, escrituração e controle de medicamentos sujeitos a controle especial. Processos formativos estruturados, como cursos e treinamentos específicos, tendem a favorecer uma compreensão mais aprofundada da legislação e de sua aplicação prática no cotidiano da dispensação.

Nessa linha de análise, Gomes *et al.*, (2022) apontam que a aprendizagem baseada exclusivamente na leitura de normativas pode não ser suficiente para garantir o domínio prático das exigências legais, sendo necessário associar esse conhecimento a experiências formativas que integrem teoria e prática profissional.

Nesse sentido, os resultados reforçam a importância de políticas de educação continuada e programas de capacitação periódica, capazes de auxiliar os farmacêuticos na interpretação e aplicação das normas sanitárias. A ampliação dessas iniciativas pode contribuir para fortalecer a segurança jurídica e técnica no exercício da prática farmacêutica, além de promover maior padronização nos procedimentos relacionados ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial.

Na sequência, o Gráfico 7 apresenta os principais desafios enfrentados pelos farmacêuticos no processo de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, possibilitando uma análise mais aprofundada das dificuldades práticas vivenciadas pelos profissionais no contexto das drogarias investigadas.

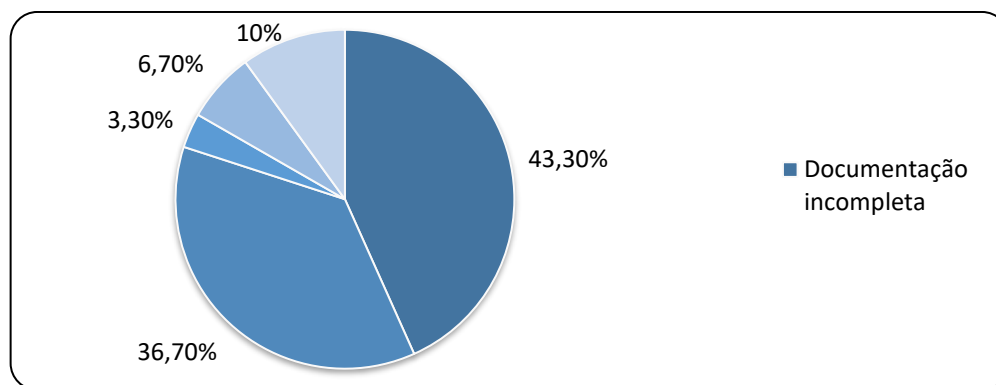


Gráfico 7- Quais os principais desafios que você encontra na dispensação de medicamentos de controle especial. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Observa-se que 43,30% dos farmacêuticos participantes apontaram a documentação incompleta nas prescrições como o principal desafio enfrentado no processo de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Esse resultado evidencia que inconsistências nas receitas médicas, como ausência de informações obrigatórias, rasuras, preenchimento inadequado ou falta de dados essenciais do prescritor e do paciente, representam um obstáculo significativo para o cumprimento rigoroso das exigências estabelecidas pela Portaria nº 344/1998.

Nesse cenário, Andrade *et al.*, (2020) destacam que falhas no preenchimento de prescrições médicas configuram uma das principais causas de erros no uso de medicamentos, podendo comprometer a segurança do paciente e dificultar a atuação dos profissionais responsáveis pela dispensação. Segundo os autores, inconsistências documentais exigem intervenções adicionais por parte do farmacêutico, aumentando a complexidade do processo assistencial.

Esse contexto demonstra que o farmacêutico, além de realizar a dispensação propriamente dita, desempenha um papel fundamental na conferência e validação das prescrições, atuando como um importante agente de controle sanitário. Quando ocorrem falhas no preenchimento das receitas, o profissional precisa interromper o processo de dispensação, realizar novas verificações ou até mesmo orientar o

paciente a retornar ao prescritor para correção da documentação, o que pode gerar atrasos no atendimento e dificuldades na rotina de trabalho das drogarias.

Outro desafio relevante apontado pelos participantes refere-se à conscientização dos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos, mencionado por 36,70% dos farmacêuticos. Esse resultado evidencia que, além das exigências legais e documentais, os profissionais também enfrentam desafios relacionados à dimensão educativa da prática farmacêutica.

Nessa perspectiva, Ribeiro e Martins (2023) ressaltam que a educação em saúde constitui uma das principais atribuições do farmacêutico na atenção à saúde, sendo essencial para garantir o uso racional de medicamentos e reduzir riscos associados ao tratamento farmacológico. A orientação adequada ao paciente torna-se especialmente importante no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, uma vez que essas substâncias frequentemente apresentam maior potencial de dependência, efeitos adversos ou riscos associados ao uso prolongado ou inadequado.

Além disso, 3,30% dos participantes relataram dificuldades relacionadas à orientação sobre os riscos do uso prolongado dessas substâncias, evidenciando a necessidade de acompanhamento mais próximo e de estratégias de comunicação eficazes para garantir que os pacientes compreendam as recomendações terapêuticas e os possíveis riscos envolvidos no tratamento.

Sob esse aspecto, Nunes *et al.*, (2022) apontam que a comunicação efetiva entre profissional e paciente é determinante para a adesão ao tratamento e para a prevenção de eventos adversos, especialmente no uso de medicamentos de maior risco.

Já 6,70% dos farmacêuticos indicaram como desafio a limitação de tempo para o preenchimento e conferência da documentação exigida, fator que pode estar associado à elevada demanda de atendimentos nas drogarias e à multiplicidade de atividades desempenhadas pelo farmacêutico no ambiente de trabalho. De acordo com Freitas *et al.*, (2024), a sobrecarga de trabalho e a alta demanda de atendimentos nos serviços farmacêuticos podem comprometer a qualidade da assistência prestada, dificultando o cumprimento adequado das exigências técnicas e normativas.

Por fim, 10% dos participantes relataram a existência de outros desafios não especificados, o que sugere que a prática de dispensação de medicamentos sujeitos

a controle especial pode envolver dificuldades adicionais que variam de acordo com o contexto de cada estabelecimento farmacêutico.

De modo geral, os resultados indicam que os principais desafios enfrentados pelos farmacêuticos estão relacionados tanto a aspectos documentais e normativos quanto à dimensão educativa da prática profissional. Esse conjunto de dificuldades evidencia que o cumprimento adequado da Portaria nº 344/1998 exige não apenas conhecimento técnico da legislação, mas também habilidades de comunicação, capacidade de organização e tomada de decisão diante de situações complexas no cotidiano das drogarias.

Na sequência, o Gráfico 8 apresenta a frequência com que os farmacêuticos se deparam com prescrições inadequadas ou em desacordo com as exigências da Portaria nº 344/1998, permitindo aprofundar a análise acerca das dificuldades enfrentadas na prática cotidiana da dispensação desses medicamentos.

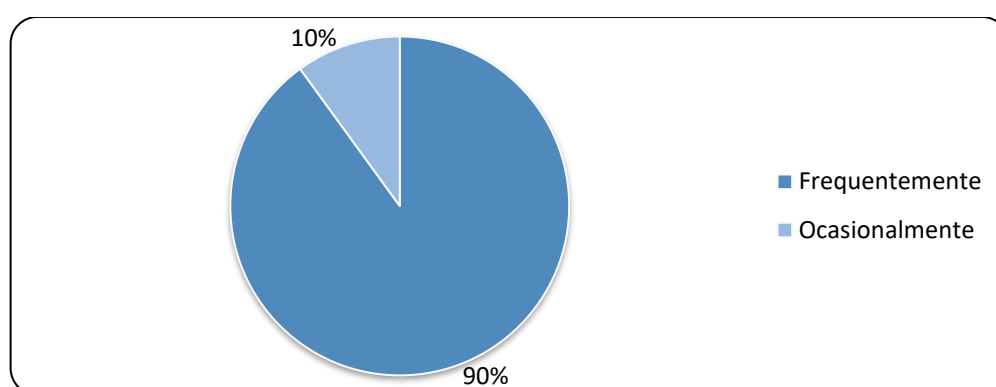


Gráfico 8 - Com que frequência você se depara com receitas inadequadas ou em desacordo com a Portaria 344/1998. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Os resultados apresentados no Gráfico 08 demonstram que 90% dos farmacêuticos participantes relataram deparar-se frequentemente com receituários inadequados ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela Portaria nº 344/1998, enquanto apenas 10% informaram que essa situação ocorre de forma ocasional. Esses dados evidenciam uma elevada incidência de inconsistências nas prescrições médicas envolvendo medicamentos sujeitos a controle especial, configurando um desafio relevante para a prática farmacêutica no contexto das drogarias.

Nesse cenário, Silva *et al.*, (2024) destacam que erros de prescrição estão entre as principais causas de falhas no uso seguro de medicamentos, especialmente

quando envolvem substâncias sujeitas a controle especial, que demandam maior rigor legal e técnico. Segundo os autores, inconsistências na prescrição podem comprometer a efetividade do tratamento e aumentar os riscos à saúde do paciente.

Esse resultado dialoga diretamente com os dados apresentados no Gráfico 07, no qual a documentação incompleta foi apontada como o principal desafio enfrentado pelos profissionais durante o processo de dispensação. A elevada frequência de prescrições inadequadas sugere que parte dessas dificuldades está relacionada à forma como as receitas são elaboradas pelos profissionais prescritores, especialmente no que se refere ao preenchimento correto das informações exigidas pela legislação sanitária.

Diante desse cenário, o farmacêutico assume um papel fundamental como agente de controle e fiscalização sanitária, sendo responsável por analisar cuidadosamente as prescrições apresentadas, verificar a conformidade com os requisitos legais e, quando necessário, recusar a dispensação de medicamentos que não atendam às exigências estabelecidas pela normativa. Essa atuação é essencial para garantir o cumprimento da legislação e para promover o uso seguro e racional de medicamentos sujeitos a controle especial.

Nessa perspectiva, Carvalho *et al.*, (2023) ressaltam que a atuação do farmacêutico na análise crítica das prescrições constitui uma barreira essencial para a prevenção de erros relacionados ao uso de medicamentos, contribuindo diretamente para a segurança do paciente.

Entretanto, a recorrência de prescrições inadequadas evidencia que o cumprimento efetivo da Portaria nº 344/1998 não depende exclusivamente da atuação do farmacêutico, mas também da correta elaboração das prescrições pelos profissionais habilitados a prescrever medicamentos.

Sob esse enfoque, Mendes e Araújo (2022) destacam que a integração entre os diferentes profissionais da saúde é fundamental para garantir a qualidade da assistência, reduzir falhas na prescrição e promover maior segurança no uso de medicamentos. Nesse sentido, torna-se essencial fortalecer a comunicação entre médicos e farmacêuticos, de modo a assegurar maior alinhamento quanto às exigências legais e aos procedimentos necessários para a dispensação segura dessas substâncias.

Além disso, a alta frequência de receitas irregulares pode impactar diretamente na rotina de trabalho das drogarias. Situações que envolvem inconsistências na prescrição frequentemente demandam maior tempo de análise, esclarecimentos adicionais com o paciente ou retorno ao prescritor para correção da documentação, o que pode gerar atrasos no atendimento, aumento da carga de trabalho do farmacêutico e eventuais conflitos com pacientes que aguardam a dispensação do medicamento.

Nesse sentido, Oliveira *et al.*, (2024) apontam que falhas no processo de prescrição podem gerar retrabalho nos serviços de saúde, aumentando a sobrecarga dos profissionais e comprometendo a eficiência do atendimento. Dessa forma, os resultados reforçam a necessidade de ações educativas e estratégias de capacitação voltadas aos profissionais prescritores, bem como de iniciativas que favoreçam maior comunicação e integração entre os diferentes atores envolvidos no processo de prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Tais medidas podem contribuir para reduzir inconsistências nas prescrições e fortalecer o cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação sanitária.

Na sequência, o Gráfico 9 apresenta a percepção dos farmacêuticos quanto ao tempo demandado para o cumprimento dos requisitos legais relacionados à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, permitindo aprofundar a análise sobre os impactos operacionais das exigências normativas no cotidiano profissional.

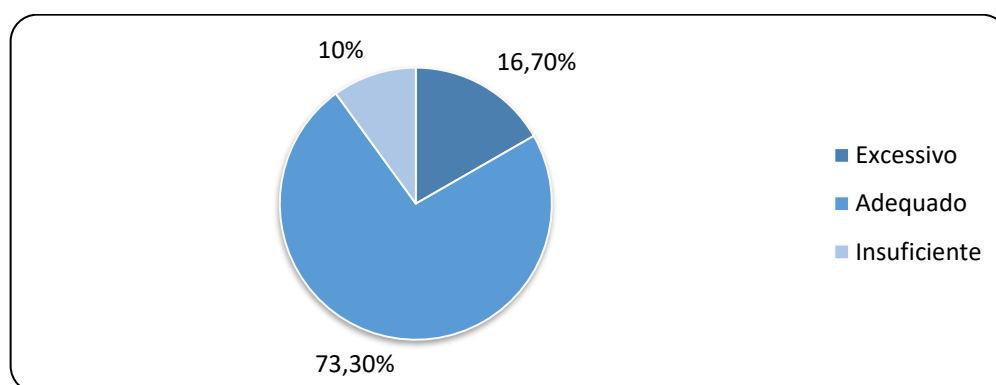


Gráfico 9 - Qual sua percepção sobre o tempo demandado para o cumprimento dos requisitos de dispensação de medicamentos controlados. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Observa-se que, em relação ao tempo necessário para o cumprimento dos requisitos legais envolvidos na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, 73,3% dos farmacêuticos participantes consideraram esse tempo adequado

dentro da rotina de trabalho. Por outro lado, 16,7% classificou o tempo como excessivo, enquanto 10% avaliaram que o tempo disponível é insuficiente para o cumprimento adequado das exigências estabelecidas pela Portaria nº 344/1998.

Os resultados indicam que, embora a maioria dos profissionais perceba o tempo destinado às atividades legais como compatível com a rotina de trabalho nas drogarias, existe uma parcela significativa que identifica sobrecarga ou limitação temporal no desempenho dessas funções.

Nesse contexto, Batista *et al.*, (2023) destacam que a execução de atividades técnico-legais na prática farmacêutica, especialmente aquelas relacionadas ao controle de medicamentos sujeitos a regulamentação especial, pode demandar tempo significativo devido à complexidade dos procedimentos e à necessidade de rigor documental. Segundo os autores, esse fator pode impactar a dinâmica do atendimento, principalmente em ambientes com alta demanda.

Essa percepção pode estar relacionada às diversas etapas envolvidas no processo de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, que incluem a conferência detalhada do receituário, a verificação do cumprimento das exigências legais, a retenção de vias da receita, a escrituração em sistemas ou livros específicos e a orientação adequada ao paciente.

A interpretação desses resultados deve ser considerada à luz dos dados apresentados nos gráficos anteriores. A elevada frequência de prescrições inadequadas ou incompletas, evidenciada no Gráfico 08, pode exigir maior tempo de análise e conferência por parte do farmacêutico, demandando verificações adicionais e, em alguns casos, a necessidade de encaminhar o paciente para correção da prescrição junto ao profissional prescritor.

Nessa linha de análise, Duarte e Campos (2024) ressaltam que inconsistências na prescrição medicamentosa geram retrabalho nos serviços de saúde, aumentando o tempo de atendimento e impactando negativamente a eficiência dos processos assistenciais. Esse processo pode gerar retrabalho, aumentar o tempo de atendimento e impactar a dinâmica operacional das drogarias.

Outro fator que pode contribuir para essa percepção refere-se à multiplicidade de atividades desempenhadas pelo farmacêutico no ambiente de trabalho. Além da dispensação de medicamentos controlados, esses profissionais frequentemente acumulam funções relacionadas à gestão do estabelecimento, supervisão da equipe,

controle de estoque, atendimento ao público e cumprimento de outras exigências sanitárias. Sob esse aspecto, Pereira *et al.*, (2020) apontam que a sobrecarga de funções atribuídas ao farmacêutico pode comprometer a qualidade da assistência prestada, especialmente em contextos com grande fluxo de atendimento e limitações estruturais.

Dessa forma, embora a maioria dos participantes considere o tempo destinado ao cumprimento das normas como adequado, os resultados evidenciam que as exigências relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial podem representar um fator de pressão operacional no cotidiano das drogarias, especialmente quando associadas a prescrições inadequadas ou a rotinas de trabalho intensas. Na sequência, o Gráfico 10 apresenta o grau de satisfação dos farmacêuticos em relação às diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 344/1998, permitindo analisar a percepção dos profissionais quanto à adequação e aplicabilidade da normativa no contexto da prática farmacêutica.

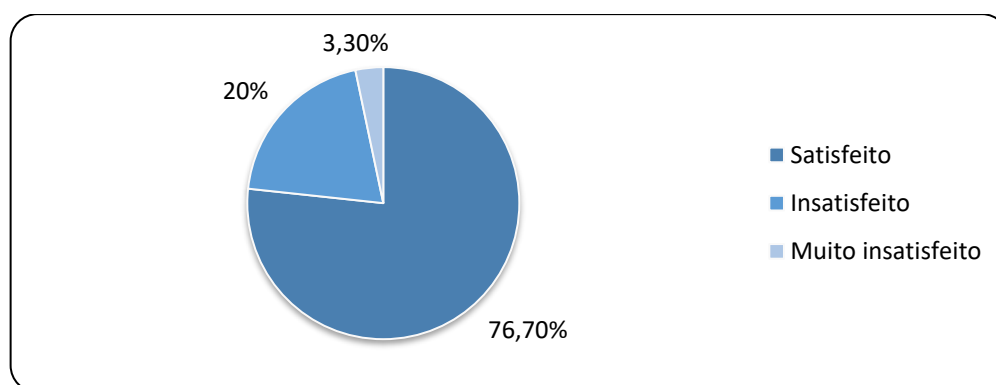


Gráfico 10- Quão satisfeito você está com as diretrizes da Portaria 344/1998 para a dispensação de medicamentos controlados. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Os resultados indicam uma predominância de avaliação positiva em relação à Portaria nº 344/1998, destacando que 76,70% dos participantes elencaram como satisfeitos, enquanto 20% demonstraram insatisfação e 3,30% evidenciaram muita insatisfação. Todavia, na totalidade sugere-se que a normativa é reconhecida pelos profissionais como um instrumento importante para orientar a prática farmacêutica e estabelecer critérios técnicos para o controle de medicamentos com potencial de risco à saúde pública.

Nesse contexto, Farias *et al.*, (2024) destacam que normas sanitárias bem estruturadas desempenham papel fundamental na organização dos serviços farmacêuticos, contribuindo para a padronização dos procedimentos e para a redução

de riscos associados ao uso de medicamentos. A existência de regras claras para prescrição, dispensação, escrituração e monitoramento dessas substâncias favorece a promoção do uso seguro e racional de medicamentos sujeitos a controle especial.

Entretanto, o percentual de profissionais que demonstraram algum nível de insatisfação também merece atenção. Considerando os resultados apresentados nos gráficos anteriores, essa percepção pode estar associada às dificuldades operacionais identificadas na prática cotidiana, como a elevada frequência de prescrições inadequadas, inconsistências na documentação apresentada pelos pacientes e a necessidade de maior tempo para conferência e cumprimento das exigências legais.

Sob essa perspectiva, Oliveira *et al.*, (2024) apontam que a efetividade das normas regulatórias está diretamente relacionada à sua aplicabilidade no cotidiano dos serviços de saúde, podendo ser impactada por fatores como sobrecarga de trabalho, limitações estruturais e falhas nos processos assistenciais. Esses fatores podem tornar o processo de dispensação mais complexo e gerar desafios adicionais no contexto das drogarias.

Além disso, a aplicação rigorosa das normas estabelecidas pela Portaria nº 344/1998 exige atenção constante por parte do farmacêutico, bem como responsabilidade técnica no controle das prescrições e na orientação adequada aos pacientes. Em ambientes com grande fluxo de atendimento ou com limitações estruturais, essas exigências podem ser percebidas como burocráticas ou operacionalmente desafiadoras, o que pode influenciar a avaliação de alguns profissionais quanto à aplicabilidade da normativa.

Nessa linha de análise, Costa e Nascimento (2024) ressaltam que, embora a regulamentação sanitária seja essencial para a segurança do paciente, sua implementação pode gerar desafios operacionais quando não acompanhada de condições adequadas de trabalho e suporte institucional.

Ainda assim, o predomínio de avaliações positivas demonstra que, de maneira geral, os farmacêuticos reconhecem a importância da legislação como instrumento fundamental para garantir maior controle sanitário, promover a segurança terapêutica e prevenir o uso inadequado de medicamentos sujeitos a controle especial.

Na sequência, o Gráfico 11 apresenta a percepção dos farmacêuticos acerca da contribuição efetiva da Portaria nº 344/1998 para a segurança no uso de

medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil, permitindo analisar de forma mais aprofundada como os profissionais avaliam o impacto da normativa na promoção do uso racional de medicamentos e na proteção da saúde pública.

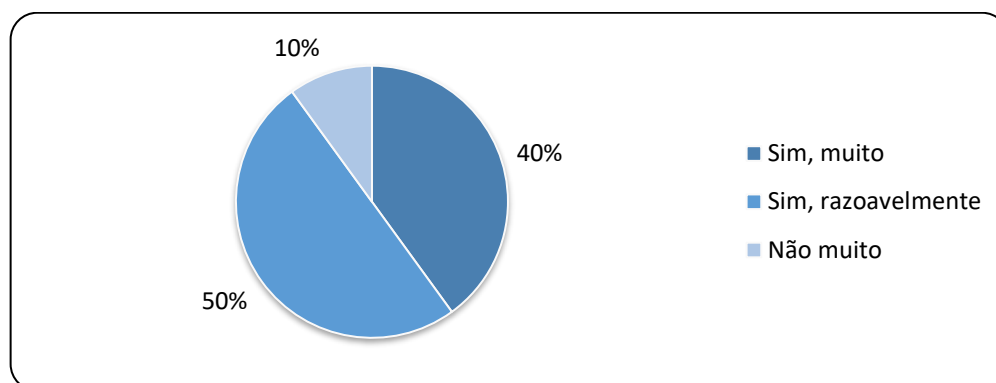


Gráfico 11 - Na sua percepção, a Portaria 344/1998 contribui efetivamente para a segurança no uso de medicamentos controlados no Brasil. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Observa-se que, no que se refere à percepção dos farmacêuticos acerca da contribuição da Portaria nº 344/1998 para a segurança no uso de medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil, 50% dos participantes consideraram que a normativa contribui “razoavelmente”, enquanto 40% avaliaram que ela contribui “muito” para a segurança no uso dessas substâncias. Por outro lado, 10% dos participantes relataram perceber essa contribuição como “não muito” significativa.

Os resultados demonstram que a grande maioria dos profissionais reconhece que a Portaria nº 344/1998 exerce um papel relevante na promoção do uso seguro de medicamentos controlados. A existência de diretrizes que regulamentam aspectos como prescrição, dispensação, armazenamento, escrituração e controle desses medicamentos constitui um importante mecanismo de vigilância sanitária, contribuindo para reduzir riscos associados ao uso inadequado dessas substâncias, como dependência, efeitos adversos e uso indevido.

Nesse contexto, Azevedo *et al.*, (2020) destacam que normas regulatórias voltadas ao controle de medicamentos são essenciais para a proteção da saúde pública, pois estabelecem critérios técnicos que reduzem falhas no processo de uso de medicamentos e aumentam a segurança terapêutica. Entretanto, observa-se que metade dos participantes classificou a contribuição da normativa como apenas “razoável”, o que pode indicar que, embora a legislação seja considerada importante,

ainda existem desafios relacionados à sua aplicação prática no cotidiano das drogarias.

Sob essa perspectiva, Santos e Oliveira (2024) ressaltam que a efetividade das normas sanitárias depende diretamente da sua operacionalização no contexto dos serviços de saúde, sendo influenciada por fatores como capacitação profissional, organização do trabalho e condições estruturais dos estabelecimentos. Essa percepção pode estar associada aos fatores discutidos nos gráficos anteriores, como a elevada frequência de prescrições inadequadas, a necessidade de maior tempo para conferência documental e a ocorrência de dificuldades operacionais no processo de dispensação.

Além disso, a efetividade de uma normativa sanitária depende não apenas de sua existência, mas também da forma como ela é implementada e cumprida na prática profissional. Nessa linha de análise, Teodoro *et al.*, (2022) apontam que a integração entre profissionais de saúde, aliada à capacitação contínua e à fiscalização efetiva, constitui um fator determinante para o sucesso das políticas de controle sanitário e para a promoção da segurança do paciente.

Dessa forma, os resultados sugerem que, embora a Portaria nº 344/1998 seja amplamente reconhecida como um instrumento importante de controle sanitário, sua efetividade pode ser potencializada por meio de estratégias que fortaleçam a aplicação prática das normas e promovam maior alinhamento entre os diferentes profissionais envolvidos no processo de prescrição e dispensação desses medicamentos.

Na sequência, o Gráfico 12 apresenta a opinião dos farmacêuticos quanto ao impacto positivo das regras de prescrição e dispensação de medicamentos controlados na segurança dos pacientes, permitindo analisar de forma complementar como os profissionais avaliam a eficácia dessas diretrizes na proteção da saúde e na prevenção de riscos associados ao uso inadequado de substâncias sujeitas a controle especial.

Cabe destacar que a percepção dos farmacêuticos acerca da efetividade das normas regulatórias constitui um elemento importante para a avaliação das políticas de controle sanitário. A experiência desses profissionais no cotidiano das drogarias permite identificar, de forma prática, como as regras relacionadas à prescrição e à

dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial influenciam a segurança no uso dessas substâncias.

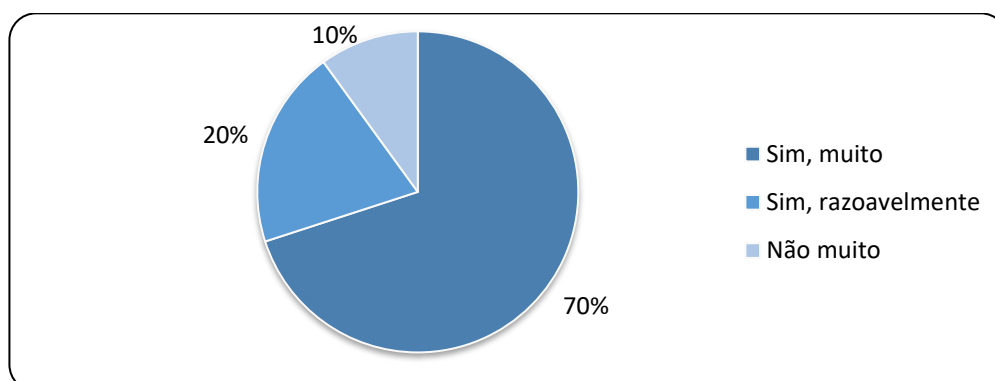


Gráfico 12- Você acredita que as regras para prescrição e dispensação de medicamentos controlados impactam positivamente a segurança dos pacientes. Fonte: elaborado pelas autoras (2025).

Observa-se que 70% dos farmacêuticos participantes consideram que as regras relacionadas à prescrição e à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial contribuem “muito” para a segurança dos pacientes. Além disso, 20% dos participantes avaliaram que essas normas contribuem “razoavelmente”, enquanto 10% relataram que a contribuição é “não muito” significativa. Os resultados demonstram que a grande maioria dos profissionais reconhece o impacto positivo das normas regulatórias na promoção da segurança do paciente, especialmente no que se refere ao controle do uso de medicamentos que apresentam maior potencial de dependência, efeitos adversos ou risco de uso inadequado.

Nesse contexto, Guimarães *et al.*, (2024) destacam que a adoção de protocolos rigorosos para prescrição e dispensação de medicamentos controlados constitui uma estratégia essencial para a prevenção de eventos adversos e para a promoção do uso racional de medicamentos. Segundo os autores, a padronização dos processos reduz falhas operacionais e aumenta a segurança terapêutica.

As diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 344/1998 desempenham um papel fundamental ao definir critérios específicos para prescrição, dispensação, controle documental e monitoramento dessas substâncias, contribuindo para reduzir a ocorrência de erros, abusos e irregularidades no uso desses medicamentos. Quando analisados em conjunto com os resultados apresentados no Gráfico 11, percebe-se que os farmacêuticos reconhecem de forma consistente a relevância da normativa para a segurança sanitária. Enquanto o gráfico anterior evidenciou a percepção sobre a contribuição geral da Portaria para o controle desses medicamentos, os dados do

presente gráfico reforçam que as regras práticas de prescrição e dispensação são vistas pelos profissionais como elementos essenciais para a prevenção de riscos e para a promoção do uso racional de medicamentos sujeitos a controle especial.

Nessa perspectiva, Almeida e Torres (2023) ressaltam que a atuação do farmacêutico na análise das prescrições e na orientação ao paciente é determinante para a efetividade das normas sanitárias, funcionando como uma barreira importante na prevenção de erros relacionados ao uso de medicamentos. Além disso, a atuação do farmacêutico no processo de conferência das prescrições e na orientação adequada aos pacientes constitui um componente importante na efetividade dessas normas. Ao verificar a conformidade das receitas com as exigências legais e fornecer informações sobre o uso correto do medicamento, o profissional contribui diretamente para minimizar erros de utilização, reduzir riscos terapêuticos e fortalecer a segurança no tratamento farmacológico.

Entretanto, a presença de um pequeno percentual de profissionais que percebe essa contribuição como limitada sugere que ainda podem existir desafios relacionados à aplicação prática das normas no cotidiano das drogarias. Sob esse aspecto, Carvalho (2022) apontam que limitações estruturais, falhas na prescrição e dificuldades operacionais podem reduzir a efetividade das normas sanitárias, mesmo quando estas são reconhecidas como adequadas do ponto de vista teórico.

Na sequência, o Gráfico 13 apresenta a avaliação dos farmacêuticos quanto à frequência e à eficácia da fiscalização relacionada à Portaria nº 344/1998 nas drogarias do município de Itaituba, permitindo analisar a percepção dos profissionais acerca da supervisão e do cumprimento das normas sanitárias no contexto local.

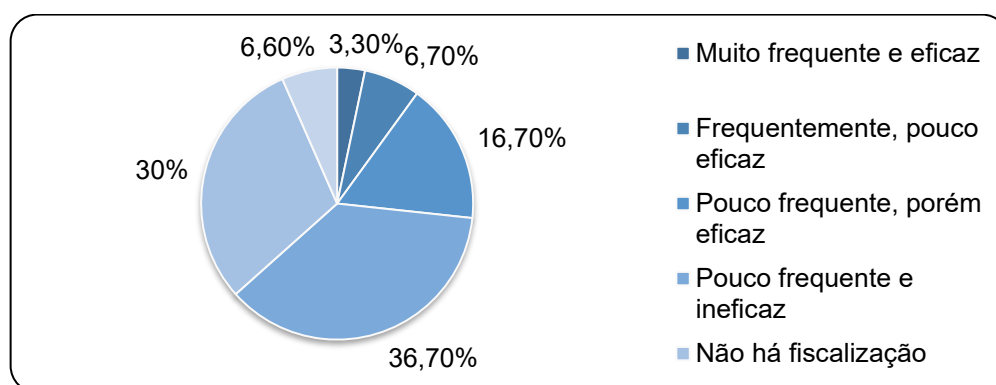


Gráfico 13- Como você avalia a frequência e a eficácia da fiscalização relacionada à Portaria 344/1998 nas drogarias de Itaituba. Fonte: Elaborado pelas autoras (2025)

O Gráfico 13 apresenta a percepção dos farmacêuticos quanto à frequência e à eficácia da fiscalização relacionada ao cumprimento da Portaria nº 344/1998 nas drogarias do município de Itaituba–PA. Os resultados demonstram que apenas 3,30% dos participantes avaliaram a fiscalização como “muito frequente e eficaz”, enquanto 6,70% consideraram que ela ocorre de forma “frequente, porém pouco eficaz”.

Além disso, 16,70% dos profissionais relataram que a fiscalização ocorre “pouco frequentemente, porém eficaz”, enquanto 36,70% apontaram que a fiscalização é “pouco frequente e ineficaz”. Um percentual expressivo de 30% dos participantes afirmou não perceber a existência de fiscalização, e 6,60% optaram por não se manifestar sobre a questão.

De modo geral, os resultados indicam que a maioria dos farmacêuticos percebe a fiscalização relacionada à Portaria nº 344/1998 como insuficiente, irregular ou pouco eficaz, evidenciando fragilidades no acompanhamento e na supervisão das atividades relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial no contexto local.

Nesse contexto, Vieira *et al.*, (2023) destacam que a fiscalização sanitária desempenha papel essencial na garantia do cumprimento das normas regulatórias, sendo um dos principais mecanismos para assegurar a qualidade dos serviços de saúde e a proteção da população contra riscos associados ao uso inadequado de medicamentos. Segundo os autores, a ausência ou irregularidade dessas ações pode comprometer significativamente a efetividade das políticas de controle sanitário.

A fiscalização constitui um elemento fundamental para a efetividade das normas sanitárias, uma vez que contribui para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação e para promover maior segurança no uso de medicamentos controlados. Sob essa perspectiva, Oliveira *et al.*, (2024) ressaltam que a efetividade das normas regulatórias depende não apenas de sua elaboração, mas também da existência de mecanismos de monitoramento contínuo e fiscalização ativa, capazes de assegurar sua aplicação na prática profissional.

Quando analisados em conjunto com os resultados apresentados nos gráficos anteriores, observa-se que os farmacêuticos reconhecem a importância das regras estabelecidas pela Portaria nº 344/1998 para a segurança dos pacientes e para o controle do uso de medicamentos sujeitos a controle especial. Entretanto, a percepção

de fiscalização insuficiente pode representar um fator que dificulta a aplicação plena dessas diretrizes no cotidiano das drogarias.

Nessa linha de análise, Costa e Nascimento (2024) apontam que a fragilidade nos processos de fiscalização pode reduzir a adesão às normas sanitárias e comprometer a qualidade da assistência, especialmente em contextos em que há alta demanda e limitações estruturais.

Dessa forma, os resultados apontam para a necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização e monitoramento por parte dos órgãos reguladores, bem como de iniciativas que promovam maior orientação e acompanhamento dos estabelecimentos farmacêuticos. Medidas como inspeções periódicas, programas de educação sanitária e maior integração entre vigilância sanitária e profissionais farmacêuticos podem contribuir para aprimorar o cumprimento das normas e fortalecer o controle sanitário relacionado a esses medicamentos.

Na questão 14, foi elaborado um quadro contendo comentários de alguns participantes, com o objetivo de complementar a análise quantitativa apresentada nos gráficos, oferecendo uma perspectiva qualitativa sobre a experiência dos farmacêuticos em relação à aplicação da Portaria nº 344/1998 e à fiscalização no contexto das drogarias do município.

Quadro 2- Gostaria de comentar algo sobre sua experiência com a portaria 344/1998?

PARTICIPANTES	RESPOSTAS
Participante 04:	Portaria é muito importante para a segurança do paciente e para a dispensação, acredito que os médicos deveriam saber mais sobre a portaria para que diminuíssem os erros de receitas médicas, seja por falta de informação ou erro de prescrições, para que o paciente não seja o prejudicado no final.
Participante 06	Sem comentários. Até então ocorreu tudo tranquilo no que se diz a respeito das normativas da portaria dentro do meu tempo de atuação como farmacêutico.
Participante 07	Os erros dos médicos acabam nós prejudicando pois na hora de praticar a forma correta somos questionados e constrangidos pelos pacientes que julgam nossa capacidade referente a nossa profissão acabando na comparação injusta de profissões e competências.
Participante 09	Há maior dificuldade e o embate do farmacêutico com a gestão da empresa e/ou balconista para conscientização da dispensação correta.

Participante 10	A Anvisa deveria simplificar mais, principalmente em relação a intercambialidade de medicamentos, não deveria existir a intercambialidade de medicamentos.
Participante 18	Eficaz, porém muitas falhas ainda e falta de controle de fiscalização sobre a medicação.
Participante 23	O maior desafio é para os próprios profissionais da saúde, muitos deles negligenciam as normas já estabelecida pela 344, dificultando o trabalho do farmacêutico durante a dispensação.

Fonte: elaborado pelas autoras (2025)

4.3 ANÁLISE QUALITATIVA DAS RESPOSTAS DOS PARTICIPANTES

Além dos dados quantitativos apresentados nos gráficos, a pesquisa também possibilitou a coleta de comentários individuais dos farmacêuticos participantes, oferecendo uma perspectiva qualitativa mais aprofundada sobre os desafios, percepções e experiências relacionadas à aplicação da Portaria nº 344/1998 no contexto das drogarias do município de Itaituba–PA. A análise dessas respostas permite compreender de forma mais detalhada como os profissionais percebem a normativa no cotidiano da prática farmacêutica, complementando e enriquecendo a interpretação dos resultados obtidos por meio do questionário estruturado.

4.3.1 Reconhecimento da importância da Portaria e da segurança do paciente

Alguns participantes destacaram a relevância da Portaria nº 344/1998 para a prática farmacêutica e para a promoção da segurança do paciente. O Participante 04 ressaltou que: “A Portaria é muito importante para a segurança do paciente e para a dispensação. Acredito que os médicos deveriam saber mais sobre a Portaria para que diminuíssem os erros de receitas médicas, para que o paciente não seja prejudicado no final.”

Esse comentário evidencia que os farmacêuticos reconhecem o papel essencial da legislação na promoção do uso seguro de medicamentos sujeitos a controle especial. Ao mesmo tempo, o relato destaca que a efetividade da normativa depende também do conhecimento e da atuação adequada de outros profissionais da saúde, especialmente dos médicos responsáveis pela prescrição. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de maior integração e capacitação entre os diferentes atores envolvidos no processo de prescrição e dispensação, visando reduzir erros e fortalecer o controle sanitário desses medicamentos.

4.3.2 Experiências positivas ou ausência de dificuldades relatadas

Alguns participantes relataram não enfrentar grandes dificuldades na aplicação da Portaria nº 344/1998 no cotidiano profissional. O Participante 06 afirmou que: “Sem comentários. Até então ocorreu tudo tranquilo no que se diz respeito às normativas da Portaria dentro do meu tempo de atuação como farmacêutico.”

Esse relato sugere que, em determinados contextos organizacionais ou quando o profissional possui experiência e familiaridade com os procedimentos exigidos pela legislação, a aplicação das normas pode ocorrer de forma relativamente tranquila. Fatores como organização adequada da rotina de trabalho, suporte institucional e domínio das exigências legais podem contribuir para a execução eficiente das atividades relacionadas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

4.3.3 Conflitos com pacientes e prescritores

Outros comentários chamaram atenção para situações de conflito ou constrangimento vivenciadas pelos farmacêuticos durante o processo de dispensação. O Participante 07 relatou que: “Os erros dos médicos acabam nos prejudicando, pois na hora de praticar a forma correta somos questionados e constrangidos pelos pacientes que julgam nossa capacidade profissional, resultando em comparações injustas.”

Esse relato evidencia que inconsistências nas prescrições médicas podem gerar situações de tensão no atendimento ao paciente, especialmente quando o farmacêutico precisa recusar ou questionar uma receita que não atende aos critérios estabelecidos pela legislação. Nessas situações, o profissional assume uma posição delicada, pois precisa conciliar o cumprimento das normas sanitárias com a comunicação adequada com o paciente, evitando conflitos e garantindo a segurança do tratamento.

Dessa forma, os comentários demonstram que a atuação do farmacêutico vai além da simples fiscalização normativa, exigindo também habilidades de comunicação, mediação de conflitos e orientação ao paciente, elementos fundamentais para assegurar o uso racional e seguro de medicamentos sujeitos a controle especial.

4.3.4 Dificuldades internas e estruturais

Alguns participantes também relataram desafios relacionados à organização interna das drogarias e à interação com outros profissionais envolvidos no processo de dispensação. O Participante 09, por exemplo, mencionou a dificuldade de conscientizar a equipe interna sobre a importância do cumprimento das normas, destacando conflitos com a gestão da empresa ou com balconistas no que se refere à dispensação correta dos medicamentos.

Por sua vez, o Participante 10 sugeriu que a ANVISA poderia simplificar determinados aspectos da legislação, especialmente no que se refere à intercambialidade de medicamentos. O Participante 18 reconheceu a importância da fiscalização, mas apontou a existência de falhas e limitações no controle sanitário, enquanto o Participante 23 destacou a negligência de alguns profissionais da saúde em relação ao cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria nº 344/1998. Esses relatos corroboram os resultados quantitativos apresentados nos Gráficos 07 e 08, que evidenciaram a presença de desafios relacionados à documentação incompleta, prescrições inadequadas e dificuldades operacionais na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

4.3.5 Integração com os dados quantitativos

Quando analisados em conjunto com os dados quantitativos apresentados nos gráficos, os comentários individuais dos participantes permitem uma compreensão mais abrangente da realidade enfrentada pelos farmacêuticos no contexto das drogarias de Itaituba.

Embora 73,3% dos profissionais tenham considerado adequado o tempo destinado ao cumprimento dos requisitos legais (Gráfico 09), os relatos qualitativos indicam que fatores como erros de prescrição, conflitos com pacientes e dificuldades na comunicação entre os profissionais da saúde podem aumentar a complexidade do processo de dispensação, gerando retrabalho e exigindo maior atenção no atendimento.

De forma semelhante, mesmo com 70% dos farmacêuticos avaliando que as regras de prescrição contribuem muito para a segurança dos pacientes (Gráfico 12), os comentários demonstram que a eficácia prática da Portaria nº 344/1998 depende

de elementos adicionais, como capacitação contínua, maior conscientização dos prescritores e fiscalização mais efetiva por parte dos órgãos competentes.

Assim, os dados qualitativos complementam os resultados quantitativos ao evidenciar que a aplicação efetiva da normativa envolve não apenas o conhecimento técnico da legislação, mas também fatores relacionados à estrutura organizacional das drogarias, à integração entre os profissionais da saúde e ao suporte institucional para o cumprimento das normas sanitárias.

4.3.6 Implicações e recomendações

Com base na análise qualitativa das respostas dos participantes, torna-se evidente a necessidade de estratégias que fortaleçam a efetividade da Portaria nº 344/1998 no contexto das drogarias do município de Itaituba-PA.

Nesse sentido, destaca-se a importância da implementação de programas de capacitação contínua, por meio de treinamentos periódicos direcionados não apenas aos farmacêuticos, mas também aos profissionais prescritores e demais membros da equipe de saúde, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a legislação e reduzir erros de prescrição. Além disso, os resultados indicam a necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização sanitária, por meio de inspeções regulares e maior acompanhamento por parte dos órgãos competentes, garantindo maior conformidade com as normas estabelecidas pela legislação.

Também se observa a importância de estratégias de educação em saúde e comunicação com os pacientes, contribuindo para ampliar a compreensão sobre o uso correto de medicamentos sujeitos a controle especial e minimizar conflitos durante o processo de dispensação. Por fim, alguns participantes apontaram a necessidade de maior clareza ou simplificação em determinados aspectos normativos, especialmente em relação a procedimentos específicos da legislação.

4.4 SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ESTUDO

A análise conjunta dos dados quantitativos e qualitativos obtidos nesta pesquisa permitiu compreender de forma mais ampla a realidade da atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial nas drogarias do município de Itaituba-PA.

Inicialmente, a caracterização do perfil dos participantes revelou a predominância de profissionais relativamente jovens e com menor tempo de atuação

no mercado de trabalho farmacêutico. Esse resultado reflete, em parte, a expansão recente da formação em Farmácia no Brasil e o fortalecimento das exigências legais relacionadas à presença do farmacêutico nas drogarias, fatores que contribuíram para maior inserção de profissionais recém-formados nesse segmento.

No que se refere ao nível de capacitação profissional, os resultados evidenciaram que a maioria dos farmacêuticos não participou de treinamentos específicos sobre a Portaria nº 344/1998, embora grande parte dos participantes tenha declarado sentir-se informada sobre os requisitos necessários para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Esse achado sugere que o conhecimento sobre a legislação muitas vezes é adquirido por meio da consulta direta às normativas oficiais ou da experiência prática no ambiente de trabalho, o que reforça a importância da educação continuada como estratégia para fortalecer o domínio técnico-normativo.

Os dados também evidenciaram desafios relevantes enfrentados no cotidiano das drogarias, especialmente relacionados à documentação incompleta nas prescrições médicas, apontada como o principal obstáculo no processo de dispensação. A elevada frequência de receitas inadequadas ou em desacordo com as exigências da Portaria nº 344/1998 demonstra que parte das dificuldades enfrentadas pelos farmacêuticos está associada não apenas à aplicação das normas, mas também à elaboração das prescrições pelos profissionais prescritores.

Apesar dessas dificuldades operacionais, os participantes demonstraram reconhecer amplamente a importância da legislação sanitária no controle de medicamentos sujeitos a controle especial. A maioria dos farmacêuticos avaliou positivamente as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 344/1998 e considerou que as regras relacionadas à prescrição e dispensação desses medicamentos contribuem significativamente para a segurança do paciente.

Entretanto, a análise dos resultados também evidenciou uma percepção de fragilidade na fiscalização sanitária, apontada por grande parte dos participantes como pouco frequente ou pouco eficaz. Esse achado destaca a importância do fortalecimento das ações de monitoramento e acompanhamento por parte dos órgãos competentes, uma vez que a efetividade das normas sanitárias depende não apenas de sua existência, mas também de sua aplicação e supervisão contínuas.

Nesse contexto, os resultados do presente estudo indicam que a atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial envolve

múltiplas dimensões, que incluem não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também atividades de orientação ao paciente, análise crítica das prescrições e mediação de situações de conflito relacionadas ao processo de dispensação. Dessa forma, torna-se evidente que o fortalecimento da efetividade da Portaria nº 344/1998 depende da integração entre diferentes fatores, como capacitação profissional contínua, maior conscientização dos prescritores, aprimoramento das práticas de fiscalização sanitária e fortalecimento da comunicação entre os profissionais.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar a percepção dos farmacêuticos que atuam em drogarias do município de Itaituba-PA acerca do seu nível de conhecimento, das práticas adotadas e dos desafios enfrentados na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme estabelecido pela Portaria nº 344/1998. A partir da análise dos dados coletados por meio de questionário aplicado aos profissionais, foi possível compreender aspectos relevantes da prática farmacêutica relacionada ao controle e à dispensação desses medicamentos no contexto local.

Os resultados evidenciaram que os farmacêuticos participantes apresentam, em sua maioria, conhecimento satisfatório sobre as exigências estabelecidas pela legislação sanitária, demonstrando familiaridade com as normas que regulamentam a prescrição, dispensação e controle de medicamentos sujeitos a controle especial. Esse resultado reforça a importância da formação acadêmica e da atuação responsável do farmacêutico como agente fundamental na promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

Entretanto, a pesquisa também revelou desafios significativos enfrentados no cotidiano das drogarias, destacando-se principalmente a presença frequente de prescrições inadequadas ou incompletas, dificuldades relacionadas ao preenchimento correto da documentação exigida pela legislação e conflitos ocasionais com pacientes diante da necessidade de cumprimento rigoroso das normas sanitárias. Esses fatores demonstram que a efetividade da Portaria nº 344/1998 depende não apenas da atuação do farmacêutico, mas também da colaboração e do alinhamento entre os diferentes profissionais da área da saúde envolvidos no processo de prescrição e dispensação de medicamentos.

Outro aspecto relevante identificado na pesquisa refere-se à necessidade de fortalecimento das estratégias de educação continuada para os profissionais farmacêuticos. Embora grande parte dos participantes declare possuir conhecimento sobre a legislação, a baixa participação em treinamentos específicos indica que a atualização normativa ainda ocorre predominantemente por iniciativa individual dos profissionais, o que pode gerar lacunas no domínio completo das exigências legais.

Além disso, os dados obtidos indicam que a fiscalização relacionada ao cumprimento da Portaria nº 344/1998 ainda é percebida como insuficiente ou pouco

frequente por parte dos participantes, o que reforça a necessidade de maior atuação dos órgãos reguladores no acompanhamento e orientação das práticas desenvolvidas nas drogarias.

De modo geral, os resultados deste estudo demonstram que a Portaria nº 344/1998 é reconhecida pelos profissionais como um instrumento essencial para a promoção da segurança do paciente e para o controle adequado da dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. Entretanto, sua aplicação efetiva exige não apenas conhecimento técnico-normativo por parte dos farmacêuticos, mas também maior integração entre prescritores, fortalecimento da fiscalização sanitária e ampliação de programas de capacitação profissional.

Por conseguinte, destaca-se que a presente pesquisa contribui para ampliar a compreensão acerca da atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos controlados em contextos regionais, especialmente em municípios do interior da região amazônica, onde ainda há escassez de estudos voltados à realidade local. Nesse sentido, recomenda-se que futuras pesquisas aprofundem a investigação sobre as práticas de dispensação, os processos de capacitação profissional e as estratégias de fortalecimento da fiscalização sanitária, a fim de contribuir para o aprimoramento da assistência farmacêutica e para a promoção da segurança no uso de medicamentos sujeitos a controle especial.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Atualizações normativas sobre medicamentos sujeitos a controle especial e prescrição eletrônica no Brasil**. Brasília, DF: ANVISA, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa>>. Acesso em: 10 mar 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Atualizações regulatórias sobre substâncias sujeitas a controle especial e prescrição de medicamentos psicotrópicos**. Brasília, DF: ANVISA, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa>>. Acesso em: 09 fev 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Boletim de Farmacoepidemiologia: perfil de utilização de medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil**. Brasília, DF: ANVISA, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes>>. Acesso em: 11 fev 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Controle de medicamentos sujeitos a controle especial: orientações técnicas para prescrição e dispensação**. Brasília, DF: ANVISA, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 10 mar 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Lista de substâncias sujeitas a controle especial no Brasil**. Brasília, DF: ANVISA, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/controlados/listasubstancias>>. Acesso em: 15 jan 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Manual de orientação para prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial**. Brasília, DF: ANVISA, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 12 fev 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Medicamentos controlados: regras para receitas**. Brasília, DF: ANVISA, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/noticiasanvisa/2020/medicamentoscontrolados-regras-para-receitas>>. Acesso em: 20 fev 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Medicamentos sujeitos a controle especial: listas de substâncias controladas**. Brasília, DF: ANVISA, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/controlados/listasubstancias>>. Acesso em: 18 jan 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Medicamentos sujeitos a controle especial: orientações para prescrição e dispensação**. Brasília, DF: ANVISA, 2023. Disponível em:

<<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 10 mar 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **O que devemos saber sobre medicamentos**. Brasília, DF: ANVISA, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/publicacoes-sobre-medicamentos/o-que-devemos-saber-sobre-medicamentos.pdf>>.

Acesso em: 05 fev 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Prescrição, dispensação e controle de medicamentos sujeitos a controle especial**. Brasília, DF: ANVISA, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 22 jan 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Relatório de monitoramento de medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil**. Brasília, DF: ANVISA, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes>>. Acesso em: 10 mar 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre o controle e a fiscalização de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 10 mar 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 538, de 30 de agosto de 2021. Dispõe sobre o controle e a fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas**. Brasília, DF: ANVISA, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 28 fev 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 873, de 13 de setembro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados>>. Acesso em: 10 mar 2026.

ALMEIDA, R. S.; TORRES, M. L. **A atuação do farmacêutico na segurança do paciente e no uso racional de medicamentos**. Revista de Ciências da Saúde, v.11, n. 2, p. 4555, 2023. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistadecienciasdasaude>>. Acesso em: 14 fev 2025.

ANDRADE, F. L. *et al.* **Erros de medicação e segurança do paciente em ambiente hospitalar**. Revista Brasileira de Enfermagem, v.73, n.5, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reben>>. Acesso em: 10 jan 2025.

AZEVEDO, L. P. *et al.* **Regulação sanitária e controle de medicamentos no Brasil.** Revista de Saúde Pública, v.54,2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/>>. Acesso em: 03 mar 2025.

BAGATIN, E. *et al.* **Consenso sobre o uso da isotretinoína oral na dermatologia.** Anais Brasileiros de Dermatologia, Rio de Janeiro, v. 95, supl. 1, p. 19-38, 2020. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2666275220303118>>. Acesso em: 12 jan 2025.

BARBOSA, T. S. *et al.* **Competência profissional e segurança do paciente na área da saúde.** Saúde em Debate, v.47, n.137, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/>>. Acesso em: 18 fev 2026.

BATISTA, R. L. *et al.* **Demandas operacionais e tempo na prática farmacêutica hospitalar.** Revista Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, v. 14, n.1, 2023. Disponível em:< <https://www.rbfhss.org.br/>>. Acesso em: 07 mar 2025.

BIGAL, A. L.; NAPPO, S. A. **Prescrição de benzodiazepínicos em Unidades Básicas de Saúde em comunidade com alta vulnerabilidade social.** Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v.48, n.141, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/>>. Acesso em: 18 fev 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.732, de 8 de novembro de 2018. Dispõe sobre a validade nacional das receitas médicas e odontológicas.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9nov. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13732.htm>. Acesso em: 22 fev 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 10 mar 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de medicamentos e estratégias para uso racional de medicamentos no Brasil.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/ptbr/assuntos/medicamentos>>. Acesso em: 15 jan 2026.

CARVALHO, D. F. *et al.* **Análise farmacêutica e prevenção de erros de medicação.** Revista Brasileira de Farmácia Clínica, v.11, n.2, 2023. Disponível em: <<https://www.sbrafc.org.br/>>. Acesso em: 25 jan 2026.

CARVALHO, M. S. **Uso racional de medicamentos e segurança do paciente na assistência farmacêutica.** São Paulo: Atheneu, 2022. Disponível em: <<https://www.atheneu.com.br/farmacia-clinica-e-cuidado-farmaceutico-ciencia-educacao-e-pratica-profissional>>. Acesso em: 15 fev 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Aprova o Código de Ética Farmacêutica.** Diário Oficial da União: Brasília, DF,

2022. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou//resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-398229069>> Acesso em: 12 jan 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual.** Brasília, DF: CFF, 2020. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/publicacoes/Servicos_farmaceuticos.pdf>. Acesso em: 18 fev 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Uso de opioides no Brasil cresce quase dez vezes em dez anos e atinge 8% da população.** Brasília, DF: CFF, 2025. Disponível em: <<https://site.cff.org.br/noticia/Noticias-gerais/uso-de-opioides-no-brasil-cresce-quase-dez-vezes-em-dez-anos>>. Acesso em: 01 mar 2026.

COSTA, A. P.; NASCIMENTO, M. A. **Formação farmacêutica e inserção no mercado de trabalho.** Revista Brasileira de Educação em Farmácia, v. 5, n. 1, 2024. Disponível em: <<https://www.abef.org.br/revista>>. Acesso em: 02 mar 2025.

DUARTE, M. S.; CAMPOS, A. R. **Impacto de erros de prescrição na assistência em saúde.** Saúde em Debate, v.48, n.1, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/>>. Acesso em: 12 mar 2025.

FARIAS, G. M. *et al.* **Segurança do paciente e regulação sanitária no uso de medicamentos.** Revista de Saúde Pública, v.58, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/>>. Acesso em: 05 fev 2025.

FERREIRA, A. C.; RODRIGUES, M. P. **Assistência farmacêutica e segurança do paciente na dispensação de medicamentos controlados.** Revista de Ciências Farmacêuticas Aplicadas, v.42, n.1, p.7789, 2021. Disponível em: <<https://rcfap.com.br/index.php/rcfap>>. Acesso em: 14 fev 2025.

FIGUEIREDO, E. D. **Risco sanitário e controle de substâncias psicoativas: um estudo da Portaria nº 344 e sua aplicabilidade internacional.** Lumen et Virtus, v.14, n.32, 2024. Disponível em: <<https://periodicos.newsciencepubl.com/LEV/article/view/CLW23>>. Acesso em: 19 mar 2026.

FREIRE, C. O. *et al.* **Uso prolongado de benzodiazepínicos e riscos associados em idosos: revisão sistemática.** Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v.25, n.3, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbgg/>>. Acesso em: 10 mar 2026.

FREIRE, M. B. O. *et al.* **Utilização de benzodiazepínicos em idosos brasileiros: um estudo de base populacional.** Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 56, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/>>. Acesso em: 22 fev. 2025.

FREITAS, A. M. *et al.* **Sobrecarga de trabalho e qualidade da assistência farmacêutica.** Revista de Gestão em Saúde, v.15, n.1, 2024. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/>>. Acesso em: 20 mar 2026.

GOMES, D. A. *et al.* **Integração entre teoria e prática na formação farmacêutica.** Revista de Ensino em Saúde, v.6, n.2, 2022. Disponível em: <<https://revistaensinoesaude.com/>>. Acesso em: 16 jan 2025.

GOMES, V. P.; SILVA, M. T.; GALVÃO, T. F. **Uso de benzodiazepínicos e outros psicotrópicos no Brasil: análise de dados populacionais.** Revista Brasileira de Epidemiologia, São Paulo, v.26, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/>. Acesso em: 16 fev 2025.

GUIMARÃES, P. H. *et al.* **Protocolos de segurança no uso de medicamentos controlados.** Revista Brasileira de Farmácia Clínica, v. 12, n. 1, 2024. Disponível em: <<https://www.sbrafc.org.br/>>. Acesso em: 08 mar 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2022: resultados preliminares da população brasileira.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>>. Acesso em: 10 mar 2026.

LIMA, A. C. D. *et al.* **Consumo de benzodiazepínicos: análise retrospectiva das dispensações durante a pandemia em uma farmácia básica no interior da Paraíba.** Saúde e Meio Ambiente, v.13, p.94, 2024. Disponível em: <<https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/sma>>. Acesso em: 18 fev 2025.

LIMA, V. C. *et al.* Percepção de profissionais de saúde sobre normas regulatórias. **Ciência&SaúdeColetiva**, v.28, n.2, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc>>. Acesso em: 27 fev 2025.

MACHADO, R. F.; SOUZA, L. M.; LIMA, D. P. **Controle sanitário e uso racional de medicamentos psicotrópicos no Brasil.** Revista Saúde em Foco, v. 14, n. 2, p.45-58, 2023. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/>>. Acesso em: 22 fev 2025.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 9.ed. São Paulo: Atlas, 2021. Disponível em: <<https://www.grupogen.com.br/fundamentos-de-metodologia-cientifica>>. Acesso em: 15 jan 2025.

MARTINS, G. R. **Assistência farmacêutica e políticas públicas de medicamentos no Brasil.** Curitiba: CRV, 2023. Disponível em: <<https://editoracrv.com.br/produtos/detalhes/>>. Acesso em: 18 fev 2026.

MENDES, E. V. **A construção social da atenção primária à saúde.** Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), 2022. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/biblioteca/a-construcao-social-da-atencao-primaria-asaude/>>. Acesso em: 10 mar 2025.

MENDES, L. V. *et al.* **Desafios na dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial em farmácias comunitárias.** Revista de Saúde Pública, São Paulo, v.55, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/>>. Acesso em: 12 fev 2026.

MENDES, L. S.; ARAÚJO, R. P. **Integração multiprofissional e segurança do paciente.** Saúde e Sociedade, v.31, n.3, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/>>. Acesso em: 17 mar 2026.

MUSSI, R. F. F. *et al.* **Pesquisa quantitativa e/ou qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades.** Revista Sustinere, Rio de Janeiro, v.7, n.2, p.414430, 2020. Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/sustinere/article/view/41193>>. Acesso em: 19 fev 2026.

NUNES, P. R. *et al.* **Comunicação em saúde e adesão ao tratamento medicamentoso.** Revista Saúde em Foco, v.9, n.1, 2022. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/>>. Acesso em: 13 fev 2025.

OLIVEIRA, L. C. *et al.* **Atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos.** Revista de Saúde Pública, v.58, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/>>. Acesso em: 21 mar 2026.

OLIVEIRA, L. R. **Farmácia clínica e dispensação de medicamentos controlados.** São Paulo: Manole, 2021. Disponível em: <<https://www.manole.com.br/>>. Acesso em: 18 fev 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Uso racional de medicamentos e segurança do paciente nas Américas.** Brasília, DF: OPAS, 2023. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/topicos/usoracionaldemedicamentos>>. Acesso em: 10 mar 2026.

PEREIRA, F. G. *et al.* **Experiência profissional e tomada de decisão farmacêutica.** Revista Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, v. 11, n.2, 2020. Disponível em: <<https://www.rbfhss.org.br/>>. Acesso em: 22 fev 2025.

PEREIRA, D. L.; OLIVEIRA, R. A.; MATOS, F. S. **Uso racional de medicamentos psicotrópicos e o papel do farmacêutico.** Revista Brasileira de Farmácia, v. 105, n.1, p.1-10, 2024. Disponível em: <<https://www.rbfarma.org.br/>>. Acesso em: 16 fev 2025.

REIS, L. M. *et al.* **Consumo de benzodiazepínicos em regiões brasileiras: análise epidemiológica.** Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 47, n. 137, p. 112-123, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/>>. Acesso em: 12 fev 2025.

RIBEIRO, D. S.; MARTINS, L. F. **Educação em saúde e uso racional de medicamentos.** Revista Ciência & Saúde, v.16, n.2, 2023. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/>>. Acesso em: 23 mar 2026.

RIBEIRO, P. S.; ALMEIDA, R. F.; SILVA, T. M. **Educação permanente e qualificação profissional na assistência farmacêutica.** Ciência & Saúde Coletiva, v.27, n.5, p.18431852, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/>>. Acesso em: 18 fev 2026.

RIBEIRO, J. C.; ALVES, L. F.; SOUZA, M. A. **Farmacovigilância e controle sanitário de medicamentos no Brasil**. Revista de Saúde Pública, v. 56, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/>>. Acesso em: 05 fev 2025.

SANTOS, A. R.; LIMA, P. F. **Dispensação farmacêutica e segurança do paciente na atenção à saúde**. Revista Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, v.15, n.1, p. 33-44, 2024. Disponível em: <<https://www.rbfhss.org.br/>>. Acesso em: 18 fev 2026.

SANTOS, M. R.; OLIVEIRA, P. L. **Segurança do paciente e riscos na dispensação de medicamentos**. Revista Brasileira de Farmácia Clínica, v. 10, n.1, 2024. Disponível em: <<https://www.sbrafc.org.br/>>. Acesso em: 15 mar 2026.

SECOLI, S. R. **Interações medicamentosas e segurança na terapia medicamentosa**. São Paulo: Atheneu, 2022. Disponível em: <<https://www.atheneu.com.br/>>. Acesso em: 15 jan 2025.

SILVA, M. R.; BARBOSA, K. L. **Atuação do farmacêutico na dispensação de medicamentos controlados: desafios e responsabilidades técnicas**. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 27, n. 5, p. 1901-1910, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/>>. Acesso em: 22 fev 2025.

SILVA, R. M. *et al.* **Feminização das profissões da saúde no Brasil**. Ciência & Saúde Coletiva, v.29, n.2, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/>>. Acesso em: 22 jan 2025.

SIMONI, T. D. *et al.*, **Otimização da gestão de estoque de medicamentos controlados em um dispensário eletrônico**. Jornal de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia, v. 8, n. s. 2, 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.22563/2525-7323.2023.v1.s2.p.116>>. Acesso em: 15 mar 2026.

SOUZA, A. R. *et al.* **Características sociodemográficas e prática farmacêutica**. Revista Brasileira de Farmácia, v.105, n.1, 2025. Disponível em: <<https://www.rbfarma.org.br/>>. Acesso em: 12 mar 2026.

TAN-KOI, W. C. *et al.* **Strengthening regulatory systems for medicines: global perspectives and challenges**. The Lancet Global Health, London, v. 13, n. 1, 2025. Disponível em: <<https://www.thelancet.com/journals/langlo/home>>. Acesso em: 10 mar 2026.

TEIXEIRA, L. S.; CARVALHO, R. F. **Educação continuada em serviços farmacêuticos**. Revista Saúde e Pesquisa, v.17, n.1, 2024. Disponível em: <<https://periodicos.unicesumar.edu.br/>>. Acesso em: 08 jan. 2025.

TEODORO, R. F. *et al.*, **Adverse event notification analysis through patient safety culture research**. Revista de Pesquisa: Cuidado é Fundamental Online, v. 12, p. 463-470, 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.9789/2175-5361.rpcfo.v12.8521>>. Acesso em: 08 jan 2025.

VASCONCELLOS, R. *et al.*, (2022). **Atenção farmacêutica na dispensação de medicamentos controlados na drogaria.** Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências Educação, 8(4), 833845. Disponível em: <<https://doi.org/10.51891/rease.v8i4.5092>>. Acesso em: 08 jan 2025

VIEIRA, M. A.; COSTA, L. S.; TORRES, R. A. **Farmacovigilância e controle do uso de psicotrópicos no Brasil.** Revista Pan-Amazônica de Saúde, v. 14, n. 2, p.19,2023. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_serial&pid=2176-6223>. Acesso em: 18 fev 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global patient safety report 2024.** Geneva: WorldHealthOrganization, 2024. Disponível em: <<https://www.who.int/publications/i/item/9789240095138>>. Acesso em: 01 mar 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global report on medication safety.** Geneva: World Health Organization, 2023. Disponível em: <<https://www.who.int/publications>>. Acesso em: 06 mar 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Guidelines on the rational use of controlled medicines.** Geneva: World Health Organization, 2024. Disponível em: <<https://www.who.int/publications>>. Acesso em: 10 mar 2026.